



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2016
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PROCESSO N.º:	84220/2016
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ:	01.978.212/0001-00
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	MILTON JOSE TONIAZZO
RELATOR:	VALTER ALBANO DA SILVA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	TERRA NOVA DO NORTE
NÚMERO OS:	6944/2017
EQUIPE TÉCNICA:	JESSE MAZIERO PINHEIRO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. GESTORES.....	5
3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA.....	6
4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO.....	6
4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município).....	7
4.1.1. Plano Plurianual - PPA.....	7
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.....	8
4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA.....	8
4.1.3.1. Alterações Orçamentárias.....	9
4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo.....	11
4.1.4.1. Execução Orçamentária.....	11
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	14
5.1. Responsabilidade Técnica.....	14
5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64).....	14
5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER).....	14
5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED).....	15
5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)....	15
5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64).....	17
5.3.1. Restos a pagar.....	17
5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar.....	19
5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar.....	20
5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros).....	21
5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64).....	22
5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS.....	22
5.4.2. Dívida Pública.....	23
5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE.....	24
5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC).....	25
5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	26
5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	26
5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA.....	28
5.6.1. Despesa Total.....	28
5.6.2. Educação.....	28
5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais.....	29
5.6.2.1.1. Ensino.....	29
5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.....	29
5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação.....	30
5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal.....	30



5.6.3. Saúde.....	32
5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais.....	32
5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde.....	33
5.6.3.2.1. Indicadores da saúde.....	33
5.6.4. Pessoal.....	34
5.6.4.1. Regime Previdenciário.....	34
5.6.4.2. Limites Legais.....	35
5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	36
5.8. TRANSPARÊNCIA.....	37
5.8.1. Audiências públicas.....	37
5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais.....	37
5.8.3. Conselhos.....	38
5.8.4. Conselhos Tutelares.....	38
5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo.....	39
5.8.6. Comissão de Transição.....	39
6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO.....	40
7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....	42
8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	43
9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO.....	43
Anexo 1 - ORÇAMENTO.....	46
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo.....	46
Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica.....	54
Quadro 1.3 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias.....	54
Quadro 1.4 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas.....	54
Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS.....	56
Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias).....	56
Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra.....	56
Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado.....	57
Anexo 3 - RESTOS A PAGAR.....	58
Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados.....	58
Quadro 3.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS.....	59
Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	63
Quadro 3.4 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF).....	67
Anexo 4 - DÍVIDA.....	72
Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS.....	72
Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP).....	72
Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício.....	73
Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS.....	73
Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS.....	73
Anexo 5 - RECEITA.....	76
Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita.....	76
Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL).....	76



Quadro 5.3 - Deduções para RCL.....	77
Anexo 6 - ENSINO.....	78
Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF).....	78
Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF).....	78
Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino.....	79
Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.....	79
Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB.....	80
Anexo 7 - SAÚDE.....	81
Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.....	81
Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....	81
Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde.....	82
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde.....	83
Anexo 8 - PESSOAL.....	84
Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Janeiro a Junho.....	84
Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo /Julho a Dezembro.....	86
Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF).....	87
Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF).....	88
Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	88
Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016.....	89
Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado.....	89
Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL.....	93
Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF).....	93
Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF).....	93
APÊNDICE - A - Decreto nº 14/2016 - Crédito Suplementar.....	95
APÊNDICE - B - Lei nº 1254/2016 - Crédito Especial.....	99
APÊNDICE - C - Lei nº 1235/2015 - LDO 2016.....	102
APÊNDICE - D - Repasse Financeiro para Câmara de Terra nova do Norte.....	115
APÊNDICE - E - Despesas com merenda escolar (Função 12 e Subfunção 306).....	117



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos arts. 29, inciso I e 149, inciso V da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Auditoria com o resultado do exame das contas anuais do Município de TERRA NOVA DO NORTE, exercício financeiro de 2016 com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Este relatório foi elaborado no período de 12/06/2017 a 23/06/2017, com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, das informações extraídas dos sistemas informatizados da entidade e das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 6944/2017, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

Características do Município:

Data de Criação do Município	13/05/1986
Área Geográfica	2.562,231 km²
Distância Rodoviária do Município à Capital	648,6 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2016	10.167

Site:<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>

Parecer Prévio pelo TCE-MT de 2012 a 2015

Exercício 2012	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2013	PARECER PREVIO CONTRARIO A APROVACAO
Exercício 2014	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO
Exercício 2015	PARECER PREVIO FAVORAVEL A APROVACAO

Sistema Control-P

IGFM – Índice de Gestão Fiscal dos Municípios – 2012 a 2016

Trata-se de uma ferramenta que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiados pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

Mediante a análise da evolução do IGFM - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS nos últimos cinco anos é possível compreender qual é o atual cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

O indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais



e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

4. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGFM Resultado Orçamentário do RPPS: avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,8 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,4 pontos.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF do município de Terra Nova do Norte.

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2012	0,35	0,69	1,00	1,00	0,26	0,49	0,68	38
2013	0,38	0,22	0,90	0,87	0,47	0,28	0,55	62
2014	0,41	0,35	0,92	0,33	0,00	0,24	0,43	114
2015	0,40	0,13	1,00	0,23	0,00	0,14	0,37	129
2016	0,55	0,40	0,73	0,40	0,00	0,28	0,44	93

Site TCE (índice IGFM TCE-MT)

O Índice de Gestão Fiscal (IGFM) - IGF Geral no exercício de 2016 foi de 0,44 e mostrou que o Município de Terra Nova do Norte alcançou o Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE), pois o seu resultado está compreendido entre 0,4 e 0,6 pontos.

Quanto ao índice, observa-se uma pequena melhora em relação ao ano anterior (2015), mas o município ainda permanece apresentando um cenário de gestão fiscal preocupante.

O quadro acima demonstra que a situação de dificuldade coincide com o mandato do Senhor Milton José Toniazzi (2013/2016), gestor responsável por estas contas de governo, ora analisadas.

2. GESTORES

As contas do Município no exercício de 2016 estiveram sob gestão conforme segue:



Prefeito Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO
MILTON JOSE TONIAZZO	GESTOR	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-p

Presidente da Câmara:

NOME:	PERÍODO:
VALDIR ROSA DOS SANTOS	01/01/2016 a 31/12/2016

Control-P

3. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

a) PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

- Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de TERRA NOVA DO NORTE.

b) PODER LEGISLATIVO

- Câmara Municipal de TERRA NOVA DO NORTE.

4. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO



Este tópico trata da análise das ações de governo.

4.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

As peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, e incisos, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

4.1.1. Plano Plurianual - PPA

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 que dispõe em seu art. 165, I, § 1º:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

(...)

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA é um planejamento estratégico de médio prazo (4 anos), no qual estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinja os objetivos e metas estabelecidos nos quatro anos de mandato.



O PPA do Município de Terra Nova do Norte para o quadriênio 2014 a 2017, foi instituído pela Lei nº 1.118/2013, de 16/10/2013, e foi protocolada sob o nº 31376-9/2013 no TCE-MT em 23/12/2013, portanto, em conformidade com o estabelecido no artigo 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que estabelece o encaminhamento dessa peça de planejamento até 31 de dezembro do ano em que foi votada.

De acordo com os dados remetidos ao Sistema Aplic, o PPA não foi alterado no exercício em análise.

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Inovação estabelecida na Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é o instrumento estabelecido na Constituição Federal para fazer a ligação entre o PPA e a LOA, tendo como objetivo primeiro o estabelecimento dos parâmetros necessários à alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA que foram priorizados na LDO.

A LDO 2016 do Município de Terra Nova do Norte foi instituída pela Lei nº 1.235/2015, de 19/11/2015, e foi protocolada sob o nº 277266/2015 no TCE-MT em 11/12/2015, de acordo, portanto, com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final para seu encaminhamento a este Tribunal até o dia 31 de dezembro do ano em que foi votada.

1) A LDO dispõe sobre as matérias definidas na legislação (art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da LRF).

4.1.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA do Município de Terra Nova do Norte para o exercício de 2016 foi publicada no dia 14/12/2015, conforme Lei nº 1237/2015, de 11/12/2015, e foi protocolada sob o nº 278874/2015 no TCE-MT em 15/12/2015, de



acordo, portanto, com o art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

A referida peça de planejamento estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 35.000.000,00. Deste valor, destinou-se R\$ 23.025.000,00 para o Orçamento Fiscal e R\$ 11.975.000,00 para o Orçamento da Seguridade Social (OFSS). Não houve orçamento de investimento, aquele que abrange as empresas estatais independentes, sejam empresas públicas ou sociedades de economia mista.

1) A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO, de acordo com as informações disponíveis no sistema Aplic. (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

2) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social. Não há previsão de orçamento de investimentos (art. 165, § 5º da CF).

3) A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade (art. 165, §§ 5º ao 8º, CF; art. 5º, LRF).

4.1.3.1. Alterações Orçamentárias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente. Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo, demonstra-se as alterações realizadas no Orçamento Inicial mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Terra Nova do Norte, e o correspondente orçamento final.

Créditos Adicionais do Período:

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 35.000.000,00	R\$ 7.224.208,25	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.222.841,25	R\$ 35.056.367,00	0,16%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Créditos Adicionais – por fonte de financiamento:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 6.987.178,25
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 97.030,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 195.000,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento.

A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2012 a 2016, indica que a administração municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, mas destaca-se que a previsão da receita de 2016 foi a mesma de 2015 (R\$ 35.000.000,00), conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO ORÇAMENTO					
	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Estimada - R\$	R\$ 20.980.000,00	R\$ 22.030.000,00	R\$ 27.000.000,00	R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.000.000,00
Variação %	-	5,00%	22,56%	29,63%	0,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (exercício em análise).

Da análise das alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais constatou-se o que segue:

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

Destaca-se que o art. 11, V, da LOA 2016 estabelece um limite de 30% da proposta orçamentária para o Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, sem a prévia autorização do Poder Legislativo.

2) Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo (art. 167, inc. V, CF; art. 42, L. 4.320/64).

3) Os créditos adicionais - suplementares ou especiais não foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes (art. 167, inc. V, CF) . FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167,II e V, CF e art. 43 da L. 4320/64.

3.1) Não houve a indicação da anulação de recursos para abertura de crédito suplementar no total de R\$ 48.613,00. Não houve excesso de arrecadação para abertura de crédito especial no total de R\$ 55.000,00. -



FB03

Analisando os créditos suplementares abertos pelo Município de Terra Nova do Norte, verifica-se que as dotações suplementadas pelo Decreto nº 14/2016, de 01/04/2016, superam as dotações anuladas no valor total de R\$ 48.613,00.

Constata-se, então, que não foram indicados os recursos que deram suporte para a suplementação em questão, evidenciado por meio dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 14/2016 (Apêndice A).

O crédito especial, aberto pelo município por meio da Lei nº 1254/2016 (Apêndice B), indicou o excesso de arrecadação de R\$ 55.000,00 como fonte de recurso.

Porém, conforme apurado no item 5.2.1. deste relatório (Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita), verifica-se que o município de Terra Nova do Norte apresentou déficit de arrecadação, no total de R\$ 1.363.888,46.

Dessa forma, considerando as duas situações descritas acima, não houve a indicação de recursos para as suplementações de dotações no total de R\$ 103.603,00.

4) Na abertura do crédito adicional especial assegurou-se a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF).

5) A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa (art. 167, inc. VI, CF).

4.1.4. Execução Orçamentária dos Programas de Governo

Demonstra-se, a seguir, o resultado da execução do orçamento sob a ótica do cumprimento das metas previstas no PPA e LDO e da realização de programas de governo e dos orçamentos:

4.1.4.1. Execução Orçamentária

Programas de Governo – Previsão e Execução:

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0001	ACAO DO LEGISLATIVO	R\$ 1.093.000,00	R\$ 1.140.000,00	R\$ 1.122.979,87	98,50%
0006	AUDITORIA E CONTROLE	R\$ 140.000,00	R\$ 110.390,00	R\$ 106.549,30	96,52%
0021	BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS	R\$ 3.575.000,00	R\$ 3.460.721,00	R\$ 3.356.164,85	96,97%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0009	CONSTRUCAO E REFORMA DE PROPRIOS PUBLICOS.	R\$ 222.000,00	R\$ 613.612,95	R\$ 581.686,89	94,79%
0023	DEFESA CIVIL E OBRAS EMERGENCIAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	DEFESA DA ORDEM JURIDICA	R\$ 100.000,00	R\$ 58.740,00	R\$ 55.978,37	95,29%
0027	DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DA AGROPECUARIA	R\$ 105.000,00	R\$ 204.055,00	R\$ 199.702,26	97,86%
0025	EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA	R\$ 2.973.000,00	R\$ 3.171.184,80	R\$ 3.090.417,93	97,45%
0028	FOMENTO A PISCICULTURA	R\$ 25.000,00	R\$ 1.210,00	R\$ 0,00	0,00%
0015	GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO	R\$ 1.614.000,00	R\$ 1.061.932,50	R\$ 981.261,76	92,40%
0008	GESTAO ADMINISTRATIVA	R\$ 8.148.000,00	R\$ 7.574.825,70	R\$ 7.278.431,21	96,08%
0029	GESTAO DA POLITICA AMBIENTAL	R\$ 58.000,00	R\$ 5.339,71	R\$ 0,00	0,00%
0032	GESTAO DA POLITICA DE ESPORTE E LAZER.	R\$ 35.000,00	R\$ 58.720,00	R\$ 43.735,14	74,48%
0020	GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE.	R\$ 4.781.000,00	R\$ 4.770.017,40	R\$ 4.485.416,61	94,03%
0003	GESTAO DE BENEFICIOS DO PREVTER	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0003	GESTÃO DE BENEFICIOS DO PREVTER	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.400.000,00	R\$ 2.119.373,95	88,30%
0018	GESTAO DO FUNDEB	R\$ 5.000.000,00	R\$ 6.071.675,20	R\$ 6.024.538,84	99,22%
0007	GESTAO PUBLICA RESPONSAVEL E TRANSPARENTE	R\$ 160.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 74.575,57	94,39%
0002	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	PREVISÃO INICIAL (R\$)	PREVISÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Previsão Atualizada
0022	INFRAESTRUTURA DE SAUDE	R\$ 100.000,00	R\$ 575.537,00	R\$ 572.480,30	99,46%
0002	INFRAESTRUTURA DO LEGISLATIVO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0017	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	R\$ 200.000,00	R\$ 39.530,00	R\$ 17.957,05	45,42%
0024	LIMPEZA CONSERVACAO E MELHORIA DE LOGRADOUROS PUBLICOS.	R\$ 202.000,00	R\$ 237.001,00	R\$ 228.000,00	96,20%
0016	MERENDA ESCOLAR	R\$ 700.000,00	R\$ 375.850,00	R\$ 366.260,66	97,44%
0011	PASEP	R\$ 303.900,00	R\$ 362.900,00	R\$ 317.079,24	87,37%
0004	POLITICAS PUBLICAS E RELACOES INSTITUCIONAIS	R\$ 205.000,00	R\$ 89.000,00	R\$ 85.352,65	95,90%
0013	PROGRAMA DE FOMENTO A CONSTRUCAO DE MORADIAS	R\$ 11.000,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	0,00%
0030	PROMOCAO DA INDUSTRIA E COMERCIO	R\$ 90.000,00	R\$ 81.200,00	R\$ 77.560,31	95,51%
0031	PROMOCAO E DIFUSAO CULTURAL	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 17.785,00	59,28%
0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	R\$ 135.000,00	R\$ 159.202,00	R\$ 112.637,28	70,75%
0010	RENOVACAO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	R\$ 275.000,00	R\$ 43.500,00	R\$ 39.000,00	89,65%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 16.100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	0,00%
0012	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	R\$ 680.000,00	R\$ 1.076.152,00	R\$ 1.065.425,80	99,00%
0026	TERRA NOVA TURISMO	R\$ 35.000,00	R\$ 1.485,74	R\$ 0,00	0,00%
0019	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.560.000,00	R\$ 1.199.785,00	R\$ 1.169.029,65	97,43%
		R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.056.367,00	R\$ 33.589.380,49	
		R\$ 35.000.000,00	R\$ 35.056.367,00	R\$ 33.589.380,49	95,81%

APLIC>Informes Mensais>Despesa>Despesa Orçamentária por Programa.



5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.

5.1. Responsabilidade Técnica

A contabilidade do município foi consolidada na Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade de:

Nome:	Período:	CRC:
PAULA WYARA VICENTE DA SILVA	01/01/2016 a 31/12/2016	MT-013606/O-7

Control-P

5.2. Balanço Orçamentário (Anexo 12 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se comparam as receitas previstas em confronto com as realizadas, assim como as despesas fixadas e as realizadas.

Sua análise permite verificar se há compatibilidade ou não entre planejamento (valores da Lei Orçamentária) e execução, entre autorizações e realizações, em resumo, entre entradas de recursos e suas aplicações.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Orçamentário do exercício de 2016 do Município de Terra Nova do Norte:

5.2.1. Resultado da arrecadação orçamentária - quociente de execução da receita (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).



1) quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 34.030.000,00
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 32.666.111,54
QER	B/A	0,959

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

5.2.2. Quociente de execução da despesa (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 33.678.481,00
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 32.233.529,01
QED	B/A	0,957

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

A seguir apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2012 a 2016:

	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Arrecadada	R\$ 23.764.080,98	R\$ 25.560.685,52	R\$ 27.513.648,35	R\$ 27.493.450,27	R\$ 30.081.546,05



	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas Realizadas	R\$ 23.551.544,82	R\$ 26.280.392,60	R\$ 27.717.930,70	R\$ 29.183.584,80	R\$ 30.114.155,06
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 212.536,16	-R\$ 719.707,08	-R\$ 204.282,35	-R\$ 1.690.134,53	-R\$ 32.609,01

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Aplic (exercício atual)

A partir de 2015, os valores da Receita e Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013 (Diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados), demonstrados no Anexo 2 – Análise dos Balanços Consolidados, Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

Da análise dos quocientes do Balanço Orçamentário constatou-se o que segue:

1) Resultado da Execução Orçamentária

A	RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 30.081.546,05
B	DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 30.114.155,06
QREO	A/B	0,998

Esse resultado indica que receita arrecadada é menor do que a despesa realizada – déficit orçamentário de execução.

Houve déficit de execução orçamentária (ou havendo, foram adotadas as providências efetivas) (arts. 169, CF e 9º, LRF). DA02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 169, CF e 9º, LRF.

1.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária, no valor de R\$ 32.609,01, sem a adoção das medidas previstas na legislação. - DA02*

O quociente do resultado da execução orçamentária demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de despesa orçamentária realizada (empenhada) foi arrecadado o valor de R\$ 0,998, gerando um déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 32.609,01.

Verifica-se, pelo quadro apresentado acima (item 5.3.3.), que nos exercícios de 2013, 2014 e 2015 foram apurados déficits de execução orçamentária, demonstrando a reincidência do achado e a falta de providências do gestor responsável pela gestão 2013/2016 do município de Terra Nova do Norte.

Evidencia-se a irregularidade com o descumprimento da Lei Municipal nº. 1235/2015 (LDO 2016 - Apêndice C), especialmente os seguintes dispositivos:

"Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes



princípios:

(...)

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

(...)

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho."

5.3. BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Financeiro é demonstração obrigatória para a contabilidade pública.

Por meio deste demonstrativo contábil é possível analisar a gestão financeira do Município, pois representa um grande fluxo de caixa da administração pública. Evidencia o saldo financeiro do exercício anterior, que, acrescido das receitas arrecadadas e subtraído das despesas realizadas, resulta no saldo financeiro para o exercício seguinte.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Financeiro do exercício de 2016 do Município de Terra Nova do Norte:

5.3.1. Restos a pagar

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante do Exercício. Dividem-se em processados (despesas liquidadas e não pagas) e em não processados (despesas apenas empenhadas).

1) Houve contratação de obrigação de despesas nos 02 últimos quadrimestres do mandato sem disponibilidade de caixa, desobedecendo ao comando contido no art. 42, caput e Parágrafo Único da LC nº 101/2000. DA01.



Dispositivo Normativo:

Art. 42, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

1.1) O Município de Terra Nova do Norte apresentou indisponibilidade financeira no total de R\$ 6.165.094,77 para pagamento de suas obrigações, descumprindo com o previsto no art. 42, *caput* e parágrafo único da LRF. - **DA01**

De acordo com o quadro 3.4 (Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo - Art. 42 LRF, anexo a este relatório), a prefeitura de Terra Nova do Norte apresentou indisponibilidade financeira de R\$ 6.165.094,77 para pagamento de suas obrigações.

O quadro demonstra o saldo da seguinte equação: obrigações contraídas nos exercícios anteriores (inclusive restos a pagar) + restos a pagar processados do exercício - disponibilidade bruta financeira = disponibilidade ou indisponibilidade financeira.

Os valores apresentados, resumidamente, pelo quadro foram:

Fonte/Descrição	Disponibilidade Bruta	Obrigações exercícios anteriores	Restos a pagar Processados do exercício	Indisponibilidade Financeira
00 - Recursos Ordinários	R\$ 31.079,27	R\$ 564.960,42	R\$ 1.325.024,04	-R\$ 1.858.905,19
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 12.365,20	R\$ 121.018,51	R\$ 142.170,95	-R\$ 275.554,66
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 63.256,36	R\$ 896.711,78	R\$ 1.148.075,57	-R\$ 2.108.043,71
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 21.426,12	R\$ 9.762,50	R\$ 33.267,21	-R\$ 21.603,59
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 15.387,06	R\$ 450.358,37	R\$ 822.977,12	-R\$ 1.257.948,43
19 -	-	-	-	-



Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.889,39	R\$ 215.380,68	R\$ 433.547,90	-R\$ 643.039,19
TOTAL				-R\$ 6.165.094,77

5.3.1.1. Quociente de disponibilidade financeira para pagamento de restos a pagar

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado no Quadro 3.2 do Anexo 3 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS	R\$ 4.775.254,18
B	Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 5.151,52
D	Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS	R\$ 0,00
C	Restos a Pagar Processado - Exceto RPPS	R\$ 6.577.890,11
QDF	(A-B)/(C+D)	0,725

Conforme dados importados do Aplic, esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há apenas R\$ 0,725 de disponibilidade financeira.

Porém, conforme análise dessas contas e apontamento de irregularidade apresentados no próximo item deste relatório (5.3.1.2 - Quociente de Inscrição de Restos a Pagar), verifica-se que houve cancelamento indevido do montante de R\$ 1.653.177,69 de restos a pagar processados.

Sendo assim, o saldo real dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2016 é de R\$ 8.231.067,80 (6.577.890,11 + 1.653.177,69) e a equação deve ser assim apresentada:

A - Disponibilidade Bruta - Exceto RPPS = R\$ 4.775.254,18

B - Obrigações Financeiras - Exceto RPPS = R\$ 5.151,52

D - Restos a Pagar não Processados - Exceto RPPS = R\$ 0,00

C - Restos a Pagar Processados - Exceto RPPS = R\$ 8.231.067,80

(A-B)/(C+D) = 0,579, ou seja, para cada R\$ 1,00 de restos a pagar (Processados e Não Processados), há apenas R\$ 0,579 de disponibilidade financeira.



5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) quociente de inscrição de restos a pagar

B	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 33.589.380,49
A	TOTAL INSCRIÇÃO	R\$ 4.103.750,87
QIRP	A/B	0,122

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,122 foram inscritos em restos a pagar no exercício.

DB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 103, Parágrafo Único da Lei 4.320/64.

1.1) *Foram cancelados, no exercício de 2016, o montante de R\$ 1.653.177,69 de restos a pagar processados sem indicação de fato motivador. - DB03*

Conforme consta no Quadro 3.1 (Restos a Pagar Processados e Não Processados), do anexo 3 deste relatório, a prefeitura de Terra Nova do Norte cancelou, sem justificativa prévia, o total de R\$ 1.653.177,69 de restos a pagar processados.

A situação está em desacordo com os seguintes entendimentos do TCE/MT:

"Despesa. Pagamento. Ordem cronológica. Cancelamento de restos a pagar.

(...)

2. O cancelamento de restos a pagar processados, sem a devida motivação, é conduta irregular, sujeita às sanções previstas na Lei Complementar nº 269/2007.

(Denúncia. Relator: Conselheiro Domingos Neto. Acórdão nº 68/2016-SC. Julgado em 25/05/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 07/06/2016. Processo nº 24.567-4/2015).

"Despesa. Restos a pagar. Cancelamento.

1. É vedado o cancelamento de restos a pagar processados não prescritos sem a comprovação de fato motivador plausível (art. 3º, caput, Resolução Normativa nº 11/2009 do TCE-MT), por configurar enriquecimento sem causa da Administração e ofensa aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e segurança jurídica.

2. Os valores relativos aos restos a pagar processados e não prescritos devem compor as Demonstrações



Contábeis do respectivo ente federado, sob pena de o gestor incorrer em crime contra a ordem pública. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 3.351/2015-TP. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. Processo nº 1.822-8/2014)."

Entende-se que, após a liquidação da despesa e a inscrição dos restos a pagar como processados, o credor adquire o direito líquido e certo do recebimento, pois nesse estágio da despesa a prestação do serviço e/ou a entrega do produto foram atestadas, conforme prevê o art. 63 da Lei nº 4320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Diante do fato, constata-se que o cancelamento de restos a pagar processados, sem a indicação de fato motivador, é considerado uma manobra contábil ou uma "pedalada fiscal", pois o valor de R\$ 1.653.177,69 impacta positivamente no ativo financeiro da prefeitura e, conseqüentemente, camufla o resultado real dos índices apurados nas contas de governo de 2016.

5.3.1.3. Resultado dos Saldos Financeiros (Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros)

Este indicador é obtido por meio da relação entre o Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte e o Saldo do Exercício Anterior e tem por objetivo indicar o resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Caso o indicador seja maior que 1, houve saldo financeiro positivo. Se for menor que 1, houve saldo financeiro negativo.

1) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

B	Saldo Financeiro do ano anterior	R\$ 4.421.344,17
A	Saldo financeiro do ano seguinte	R\$ 4.775.254,18
QRSF	A/B	1,080

Conforme os dados disponíveis no sistema Aplic, o saldo que passa para o exercício seguinte é maior do que o saldo do exercício anterior, demonstrando assim um saldo financeiro positivo, ou seja, os



recebimentos do exercício foram maiores do que os pagamentos do exercício.

5.4. BALANÇO PATRIMONIAL (Anexo 14 da Lei nº 4.320/64)

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que apresenta de forma qualitativa e quantitativa a posição patrimonial e financeira da empresa em um determinado período de tempo. Este demonstrativo é estático e pode-se dizer que representa uma "fotografia" do patrimônio do Município naquele dado momento.

Abaixo seguem análises por quocientes do Balanço Patrimonial do exercício de 2016 do Município de Terra Nova do Norte:

5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 4.5 do Anexo 4 (Dívida) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 4.775.254,18
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.220.081,52
QSF	A/B	0,914

Esse resultado indica que houve déficit financeiro.

DB99.

Dispositivo Normativo:

Arts. 47 e 48, b, da Lei nº 4320/64 e art. 1º, § 1º, da LRF,



1.1) O município de Terra Nova do Norte apresentou ativo financeiro menor que o passivo financeiro (déficit financeiro de R\$ 2.098.005,03 no exercício de 2016), descumprindo com o previsto nos arts. 47 e 48, b, da Lei nº 4320/64 e no art. 1º, § 1º, da LRF. - **DB99**

Analisando a situação financeira do Município de Terra Nova do Norte, verifica-se que o quociente financeiro do exercício de 2016 é de 0,914, ou seja, para cada R\$ 1,00 de obrigação a pagar a curto prazo, o ente é capaz de cumprir com apenas R\$ 0,914.

Tal situação pode ser evidenciada pela apuração do déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016 da prefeitura de Terra Nova do Norte:

- Ativo Financeiro de R\$ 4.775.254,18 - Passivo Financeiro de R\$ 5.220.081,52 = Déficit Financeiro de R\$ 444.827,34.

Acrescenta-se a esse Déficit Financeiro o montante de R\$ 1.653.177,69, referente aos cancelamentos indevidos de restos a pagar processados (analisado e apurado no item 5.3.1.2 deste relatório), pois trata-se de uma dívida de curto prazo, omitida do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial 2016 da prefeitura. O Déficit Financeiro 2016 total, então, é o seguinte:

- Déficit Financeiro (apurado no Balanço Patrimonial) de R\$ 444.827,34 + Cancelamentos Indevidos de Restos a Pagar Processados em 2016 de R\$ 1.653.177,69 = **Déficit Financeiro 2016 de R\$ 2.098.005,03.**

Dessa forma, constata-se o desequilíbrio na gestão fiscal e o descumprimento dos arts. 47 e 48, b, da Lei nº 4320/64 e do art. 1º, § 1º, da LRF, a seguir transcritos:

“Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base os limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

(...)

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.” (Grifo nosso)

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a **responsabilidade na gestão fiscal**, com amparo no Capítulo II, do Título VI, da Constituição.

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas**, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.” (Grifo nosso)

5.4.2. Dívida Pública



Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos. (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

1) Não houve contratação de operações de crédito nos 120 dias anteriores ao final do mandato do chefe do Executivo, cumprindo assim o comando contido no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

2) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, cumprindo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000, art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

5.4.2.1. Quociente do Limite de Endividamento - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 5.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 5 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) O montante da dívida consolidada líquida está adequado ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente do Limite de Endividamento - QLE - Exceto RPPS



B	RCL	R\$ 29.757.533,07
A	DCL	R\$ 5.769.521,70
QLE	A/B	0,193

Este resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

5.4.2.2. Quociente da Dívida Pública Contratada (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) A contratação da dívida está adequada ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 29.757.533,07
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,000

Esse resultado indica que a soma das obrigações de longo prazo contratadas é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).



5.4.2.3. Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

Os Dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada estão adequados ao limite estabelecido nas Resoluções do Senado Federal nº 40/01 e 43/01.

2) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 29.757.533,07
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 1.061.878,12
QDDP	A/B	0,035

Esse resultado indica que a soma dos dispêndios da dívida pública é menor que a soma dos recebimentos correntes líquidos.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

5.5. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Da análise da Receita Consolidada constatou-se o que segue:

Para o exercício, a Receita Total prevista, inclusive Intraorçamentária, foi de R\$ 35.000.000,00, sendo arrecadado o montante de R\$ 33.071.428,90, conforme demonstrado no Quadro 5.1 do Anexo 5.

A série histórica das receitas orçamentárias do Município (Exceto Intraorçamentária), no período de 2012/2016, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receitas Correntes	R\$ 21.406.880,39	R\$ 22.304.091,11	R\$ 25.325.067,94	R\$ 26.518.749,91	R\$ 31.620.402,81
Receita Tributária	R\$ 1.390.787,68	R\$ 1.739.059,81	R\$ 2.170.919,98	R\$ 2.110.764,86	R\$ 2.311.621,73
Receita de Contribuição	R\$ 794.878,46	R\$ 627.312,54	R\$ 524.097,90	R\$ 939.410,63	R\$ 1.987.829,73
Receita Patrimonial	R\$ 963.514,50	R\$ 483.879,60	R\$ 1.037.975,72	R\$ 963.354,21	R\$ 1.611.672,62



Origens das Receitas	2012	2013	2014	2015	2016
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.580,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 367.979,11	R\$ 353.744,59	R\$ 263.221,97	R\$ 164.197,95	R\$ 231.093,89
Transferências Correntes	R\$ 19.712.148,87	R\$ 21.280.839,73	R\$ 23.724.382,77	R\$ 24.923.344,38	R\$ 28.447.808,44
Outras Receitas	R\$ 251.377,94	R\$ 165.457,02	R\$ 170.233,09	R\$ 365.639,45	R\$ 191.262,01
Dedução	-R\$ 2.073.806,17	-R\$ 2.346.202,18	-R\$ 2.626.343,84	R\$ 2.947.961,57	-R\$ 3.160.885,61
Receitas de Capital	2.357.200,59	R\$ 3.256.594,41	R\$ 2.188.580,41	R\$ 974.700,36	R\$ 1.045.708,73
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 426.669,20	R\$ 322.406,26	R\$ 32.872,50	R\$ 0,00
Transferências de Capital	R\$ 2.357.200,59	R\$ 2.319.220,60	R\$ 1.866.174,15	R\$ 941.827,86	R\$ 1.045.708,73
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos + Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das receitas	R\$ 23.764.080,98	R\$ 2.552.606.855,25	R\$ 27.513.648,35	R\$ 27.493.450,27	R\$ 32.666.111,54
Receita Tributária Própria	R\$ 1.827.212,26	R\$ 25.560.685,52	R\$ 2.064.607,97	R\$ 2.608.248,02	R\$ 2.965.752,10
% de Receita Tributária Própria	7,68%	8,07%	9,22%	9,48%	9,07%
% Média de RTP	8,70%				

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Sistema Aplic (exercício atual)

A receita própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 9,07%, conforme demonstrado no quadro anterior.

Segue abaixo quadro da Receita Tributária Própria.

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Impostos	R\$ 1.856.000,00	R\$ 2.000.338,67	67,44%
IPTU	R\$ 165.000,00	R\$ 168.574,01	5,68%
IRRF	R\$ 620.000,00	R\$ 633.508,10	21,36%
ISSQN	R\$ 749.000,00	R\$ 840.654,15	28,34%
ITBI	R\$ 322.000,00	R\$ 357.602,41	12,05%
Taxas	R\$ 237.000,00	R\$ 240.174,90	8,09%
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 200.000,00	R\$ 590.054,88	19,89%
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre Tributos	R\$ 18.000,00	R\$ 5.528,51	0,18%
Dívida Ativa Tributária	R\$ 190.000,00	R\$ 100.377,12	3,38%



Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
Multa / Juros de Mora / Correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	R\$ 73.000,00	R\$ 29.278,02	0,98%
TOTAL	R\$ 2.574.000,00	R\$ 2.965.752,10	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria.

5.6. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

5.6.1. Despesa Total

Para o exercício de 2016, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 35.056.367,00, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 33.589.380,49.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2012/2016, revela aumento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2012	2013	2014	2015	2016
Despesas correntes	R\$ 19.133.860,28	R\$ 23.235.559,63	R\$ 26.119.123,16	R\$ 27.563.433,19	R\$ 29.454.097,69
Pessoal e encargos sociais	R\$ 10.328.714,85	R\$ 12.944.849,27	R\$ 14.416.845,60	R\$ 15.178.302,15	R\$ 16.298.266,67
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 5.885,04	R\$ 26.928,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.950,93
Outras despesas correntes	R\$ 8.799.260,39	R\$ 10.263.782,32	R\$ 11.702.277,56	R\$ 12.385.131,04	R\$ 13.058.880,09
Despesas de Capital	R\$ 4.417.684,54	R\$ 3.044.832,97	R\$ 1.598.807,54	R\$ 1.620.151,61	R\$ 2.779.431,32
Investimentos	R\$ 4.269.638,96	R\$ 2.954.761,04	R\$ 1.208.396,20	R\$ 881.022,47	R\$ 1.814.504,13
Amortização da Dívida + Inversões Financeiras	R\$ 148.045,58	R\$ 90.071,93	R\$ 390.411,34	R\$ 739.129,14	R\$ 964.927,19
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.368.730,90	R\$ 1.355.851,48
Total das Despesas	R\$ 23.551.544,82	R\$ 26.280.392,60	R\$ 27.717.930,70	R\$ 30.552.315,70	R\$ 33.589.380,49
Variação - %		11,58%	5,47%	10,22%	9,94%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e sistema Aplic (exercício atual)

5.6.2. Educação



5.6.2.1. Limites Constitucionais e Legais

5.6.2.1.1. Ensino

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2012/2016, indica que a administração municipal de Terra Nova do Norte vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	30,63%	24,08%	30,29%	26,33%	29,09%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (29,08%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

5.6.2.1.2. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes



dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2012/2016, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	63,64%	63,27%	81,62%	63,26%	83,33%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental de 83,33% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

5.6.2.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da educação

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de Terra Nova do Norte apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Educação - Escore Município	6,0	6,0	5,0	5,0	6,2

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.2.2.1. Indicadores da educação - rede municipal

Apresentam-se, nesse item, os resultados de políticas públicas de educação do Município, obtidos por



meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: INEP e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Educação para o ano de avaliação 2014.

A partir da Tabela 1 (Resultados de políticas públicas. Educação. Rede municipal. Comparação Média Brasil) é possível comparar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 (%)
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	ESCORE	OBS.	INDICADOR	ESCORE	OBS	
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015)	54,95	53,47	0	I	43,83	0	I	21,99%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	7,10	0,00	1	I	0,40	1	I	-100,00%
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	12,90	0,70	1	I	0,90	1	I	-22,22%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	1,30	0,20	1	I	0,30	1	I	-33,33%
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF (2015)	4,30	1,70	1	I	1,20	1	I	41,66%
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015)	16,00	16,40	0	I	5,50	1	I	198,18%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	53,80	50,00	0,5	I	50,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	50,50	50,00	0,5	I	50,00	0	I	0,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	54,74	-1,00		N/A	100,00	0	I	-101,00%
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil (2015)	51,47	-1,00		N/A	100,00	0	I	-101,00%

Portal do TCE. Legenda: 'I' informado; 'N/I' Não informado; 'N/A' Não se aplica.

Em relação à média Brasil, o índice total do município, que é a soma dos escores dos indicadores gerais de educação, foi de 6,2.

Referente à situação dos indicadores de resultados, tratados no quadro acima, deve-se destacar:

1 - Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015) - Apesar de permanecer abaixo da média Brasil, houve uma melhora no indicador do ano de 2015 (43,83) para o ano de 2016 (53,47);

2 - Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2015) - Houve um grande impacto no indicador



do ano de 2015 (5,50) para o ano de (16,40), deixando o município abaixo da média Brasil (16,00);

3 - Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil (2014) - Em 2016, o município permaneceu com o mesmo indicador do ano de 2015 (50,00), muito próximo da média Brasil (53,80), o que lhe conferiu um score de 0,5;

4 - Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil(2014) - Em 2016, o município permaneceu com o mesmo indicador do ano de 2015 (50,00), muito próximo da média Brasil (50,50), o que lhe conferiu um score de 0,5;

5.6.3. Saúde

5.6.3.1. Limites Constitucionais e Legais

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

No período 2012/2016, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Aplicado - %	16,98%	23,66%	26,16%	28,15%	31,40%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde).

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.



O percentual aplicado (31,40%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

5.6.3.2. Avaliação dos Resultados de políticas públicas da saúde

No período 2012/2016, a avaliação das políticas públicas do Município de Terra Nova do Norte apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2012	2013	2014	2015	2016
Saúde - Escore Município	7,5	7,0	7,0	5,0	7,5

Parecer Prévio (exercícios anteriores)

5.6.3.2.1. Indicadores da saúde

A seguir, apresentam-se os resultados de políticas públicas de saúde do Município, obtidos por meio da avaliação do desempenho em dez indicadores de resultados, selecionados de modo a permitir uma análise de diferentes dimensões da política.

Informa-se que os indicadores são calculados a partir de dados extraídos de fontes oficiais, a saber: Datasus, Secretaria Estadual de Saúde e IBGE.

Por meio da Resolução Normativa TCE/MT nº 10/2015 foi aprovada a atualização dos resultados de políticas públicas na área da Saúde.

A partir da Tabela 2 (Resultados de políticas públicas. Saúde. Comparação Média Brasil) é possível verificar o desempenho do município em relação à média brasileira.

INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce (2014)	6,81	0,00	1	I	7,30	0	I	-100,00%
Taxa de Mortalidade Infantil (2014)	12,90	0,00	1	I	14,60	0	I	-100,00%
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2014)	64,62	79,72	1	I	81,75	1	I	-2,48%
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2015)	19,79	45,17	0	I	45,17	0	I	0,00%



INDICADORES	RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2016				RESULTADOS - AVALIAÇÃO 2015			VARIÇÃO 2016/2015 %
	MÉDIA BRASIL	INDICADOR	SCORE	OBS	INDICADOR	SCORE	OBS.	
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2014)	48,96	48,12	0.5	I	47,08	0.5	I	2,20%
Taxa de Detecção de Hanseníase (2015)	1,41	3,93	0	I	0,96	0.5	I	309,37%
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2015)	0,42	1,03	1	I	0,58	1	I	77,58%
Taxa de Incidência de Dengue (2015)	806,43	167,21	1	I	221,35	1	I	-24,45%
Incidência de Tuberculose todas as formas (2015)	32,20	9,84	1	I	81,75	0	I	-87,96%
Cobertura - Imunizações : Pentavalente (2015)	96,30	107,30	1	I	111,19	1	I	-3,49%

Portal do TCE

Em relação à média Brasil, o índice total do município, que é a soma dos escores de cada indicador – calculado conforme legenda da Tabela 1 - montou em 7,5. Isso significa que dos dez indicadores avaliados, o Município de Terra Nova do Norte está melhor que a média brasileira em 7 indicadores, muito próximo em 1 indicador e pior em outros 2 indicadores, neste ano de avaliação. Isso demonstra avanço nos indicadores de saúde do município, visto que em 2015 o score era de 5,0.

Em relação ao ano anterior, houve melhora na grande maioria dos indicadores analisados, porém, verifica-se que a "Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal" teve uma variação negativa de 2015 para 2016, passando de 81,75 para 79,72.

Destaca-se a expressiva variação negativa ocorrida na taxa de detecção da hanseníase, a qual aumentou de 0,96 (2015) para 3,93 (2016), uma variação de 309,37%. Além disso, em 2016, esse indicador passou a ficar acima da média nacional, que é de 1,41.

5.6.4. Pessoal

5.6.4.1. Regime Previdenciário

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio (ou geral) de previdência social e os demais, ao regime geral (INSS).



5.6.4.2. Limites Legais

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, foi aprovada para estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

A própria LRF define o que seria a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecendo os seguintes postulados:

- ação planejada e transparente;
- prevenção de riscos e correção de desvios que afetem o equilíbrio das contas públicas;
- garantia de equilíbrio nas contas, via cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, com limites e condições para a renúncia de receita e a geração de despesas com pessoal, seguridade, dívida, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão a LRF estabeleceu, entre outros, alguns limites relativos às despesas com pessoal e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais.

Nesse sentido, o art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, demonstra que nos anos de 2013 (56,46%), 2014 (54,82%) e 2015 (54,87%) o Poder Executivo extrapolou o limite de 54% permitido pela legislação, enquadrando-se neste ano de 2016 (48,92%). No período de 2012/2016, o gasto com pessoal do Poder Legislativo permaneceu abaixo do limite estabelecido de 6%. Quanto ao limite máximo permitido para gastos com pessoal do município (60%), verifica-se que o município de Terra Nova do Norte cumpriu com os limites, mantendo-se abaixo do valor máximo nos anos de 2012 a 2016, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	47,15%	56,46%	54,82%	54,97%	48,92%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	2,58%	2,59%	2,49%	2,52%	2,37%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	49,74%	59,05%	57,32%	57,49%	51,29%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual.

Da análise das informações é possível verificar o que segue:



1) PESSOAL_01: Limite Legal - Poder Executivo

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 14.557.257,71, correspondente a 48,92% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

2) PESSOAL_02: Limite Legal - Poder Legislativo

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite constitucional.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo totalizaram o montante de R\$ 705.626,62, correspondente a 2,37% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, inc. III, "a" da LRF.

3) PESSOAL_03: Limite Legal do Município

O percentual aplicado assegura o cumprimento do limite máximo.

Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 15.262.884,33, correspondente a 51,29% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da LRF.

4) Consultando o sistema Aplic e o Porta de Transparência do Município de Terra Nova do Norte, não foi encontrada lei que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do prefeito, cumprindo com o comando do artigo 21, Parágrafo Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Verifica-se no anexo 8 (quadro 8.1 e 8.2) que a execução mensal das despesa com pessoal e encargos sociais nos meses de julho a dezembro/2016 (últimos 180 dias) permaneceu dentro da mesma proporção desse tipo de despesa nos meses de janeiro a junho/2016.

5.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O responsável pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo, cujos dados pessoais são os seguintes:

NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM
JONAS TADEU SASSI	01/01/2016	31/12/2016

APLIC - Cadastro de Responsáveis.



De acordo com o § 1º, artigo 4º da Lei nº 825/2007 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI do Município, a Unidade de Controle Interno – UCI da Câmara Municipal, o Controle Interno do Poder Legislativo Municipal poderá ficar subordinado ao Sistema de Controle Interno do Executivo, enquanto não haja sistema próprio de controle, devendo, no entanto, submeter-se às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se o controle sobre as atribuições legislativas e de controle externo.

Nesse sentido, a Lei Municipal Nº 974/2011 dispôs sobre o Sistema de Controle Interno SCI da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, estabelecendo, assim, o seu sistema próprio de controle.

5.8. TRANSPARÊNCIA

5.8.1. Audiências públicas

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito.

Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro estabelece algumas situações nas quais, para se garantir legitimidade do processo, deve-se realizar audiências públicas oportunizando à sociedade a participação na condução de temas de seu interesse.

Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA, conforme o art. 48, parágrafo único da LRF.

2) Consultando o sistema Aplic, foi apresentado documento que comprova a realização da audiência pública de apresentação do RGF relativo ao 1º semestre/2016. Para municípios com população inferior a 50 mil habitantes, como é o caso de Terra Nova do Norte, é facultado ao gestor apresentar a audiência do RGF semestralmente (alínea b, do inciso II, do artigo 63, da LRF).

5.8.2. Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.



2) Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados, conforme o art. 48 da LRF.

5.8.3. Conselhos

A Constituição Federal de 1988 fortaleceu, em muitos aspectos, a participação da sociedade na gestão das políticas públicas, um desses aspectos foi a criação de vários conselhos cogestores dessas políticas (conselhos de educação, conselhos de saúde, conselhos do Fundeb), desde o âmbito municipal até o federal.

Representantes da comunidade ao atuarem nos conselhos, têm a possibilidade de contribuir para a definição de um plano de gestão das políticas setoriais, o que contribui com a transparência nas alocações dos recursos e favorece a responsabilização de políticos e técnicos da administração pública.

Uma outra significativa atribuição dos conselhos refere-se à atividade de fiscalizar, em sua área de vinculação, exemplo, saúde, educação e assistência social, a gestão e aplicação dos recursos públicos.

Assim, faz-se importantíssimo que sejam disponibilizados aos conselheiros todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas atribuições.

No Município de Terra Nova do Norte, verificou-se que:

1) Conforme informações contida no sistema Aplic, há nas leis orçamentárias recursos específicos para os Conselhos, instituídos pelo município de Terra Nova do Norte.

5.8.4. Conselhos Tutelares

Os Conselhos tutelares possuem função diversa dos conselhos de fiscalização de políticas públicas, visando atender crianças e adolescentes que por quaisquer motivos tenham seus direitos ameaçados, trabalhando com medidas, genéricas e/ou específicas, de proteção. Aconselham e atendem pais e responsáveis, sendo também, em alguns casos, necessária sua atuação como agente coibidor de maus tratos, que levará ao conhecimento do Ministério Público e até à Justiça casos de infração à ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como legislações pertinentes à higidez infanto-juvenil.

A Lei 8.069/1990 determina que cada Município deverá ter, no mínimo, um Conselho Tutelar (art. 132), sendo também obrigatória a consignação no orçamento municipal de recursos necessários ao seu funcionamento, bem como a remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares (Parágrafo único do art. 134). Nesse contexto, torna-se fundamental o empenho da administração municipal na boa execução da missão institucional dessas instituições.

No Município de Terra nova do Norte, verificou-se que:

1) O município possui, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar integrante da administração pública local.



2) Conforme informações contida no sistema Aplic, há na LOA 2016 recursos orçamentários destinados ao Conselho Tutelar.

5.8.5. Prestação de Contas Anuais de Governo

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte do prazo estabelecido no do art. 209, da Constituição caput do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

1) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2016 - TCE/MT-TP.

5.8.6. Comissão de Transição

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração.

Para isso, para que o gestor e sua equipe, a partir do resultado da eleição, demonstrem efetivamente ao novo gestor as informações imprescindíveis para que ele prepare a execução do seu projeto de governo, há que tratar a transição de mandato como um importante instrumento gerencial.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 07/2008, em que se definem procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros gestores e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo.

Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Foram observadas às disposições constantes da Resolução Normativa nº 19/2016 relativas à transição de



mandato.

6. POSTURA ANTE OS ALERTAS E RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações – decorrentes de decisões anteriores e/ou disposições legais – e/ou alertas alusivos ao descumprimento de preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram observados pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante de tais fatos:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9652/2015	55/2016	18/11/2016	Ao Poder Legislativo de Terra Nova do Norte que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) realize as audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, a cada quadrimestre, conforme determina o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000;	Não foi localizado ato do Poder Legislativo para o Poder Executivo de Terra Nova do Norte para cumprimento da decisão, ora analisada. Quanto aos itens, verifica-se que: 1) há no sistema aplic documentos que comprovam a realização da audiência pública de apresentação do RGF relativo ao 1º semestre. Para municípios com população inferior a 50 mil habitantes é facultado ao gestor apresentar a audiência do RGF semestralmente (alínea b, do inciso II, do artigo 63, da LRF);
2015	9652/2015	55/2016	18/11/2016	2) cumpra os prazos constitucionais, especialmente no que se refere ao encaminhamento anual das contas de governo do Município a este Tribunal;	2) As Contas de Governo foram encaminhadas ao TCE/MT no prazo;
				3) proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora dos resultados das avaliações, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2016, especialmente em relação aos seguintes indicadores: na	3) na educação: a) o indicador da Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) apresentou uma variação positiva de 21,99% do ano de 2015 (43,83) para o ano de 2016 (53,47); b) o indicador da Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano apresentou uma variação negativa do ano de 2015 (0,30) para o ano de 2016 (0,20); c) o indicador que apura a Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2015	9652/2015	55/2016	18/11/2016	educação em especial com relação à: a) Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2014); b) Taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5º ano (2014); c) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); d) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2014); e) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2014); e, f) Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à Média do Brasil (2014); na saúde em especial com relação à avaliação do cumprimento das metas fiscais, de acordo com a previsão da LRF: a) Taxa de mortalidade neonatal precoce (2013); b) Taxa de mortalidade infantil (2013); c) Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2014); d) Incidência de Tuberculose todas as formas (2014); e) Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular (2013); e, f) Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais	permaneceu o mesmo do ano de 2015 (50,00), abaixo da média Brasil (53,80); d) o indicador que apura a Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil permaneceu o mesmo do ano de 2015 (50,00), abaixo da média Brasil (50,50); e) o indicador que apura a Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil não foi verificado em 2016; e, f) o indicador da Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à Média do Brasil não foi verificado em 2016; na saúde: a) o atual indicador da Taxa de mortalidade neonatal precoce, conforme informação da tabela 2 do item 5.6.3.2.1. deste relatório, foi de 0,00, variação de -100% de 2015 para 2016; b) o atual indicador da Taxa de mortalidade infantil, conforme informação da tabela 2 do item 5.6.3.2.1. deste relatório, foi de 0,00, variação de -100% de 2015 para 2016; c) o indicador da Taxa de internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos permaneceu inalterada (45,17) do ano de 2015 para o ano de 2016; d) o indicador que apura a Incidência de Tuberculose todas as formas apresentou uma variação de -87,96% do ano de 2015 (81,75) para o ano de 2016 (9,84); e) o indicador da Taxa de mortalidade por doenças do aparelho circulatório – doença cérebro-vascular apresentou uma pequena variação (2.20%) do ano de 2015 (47,08) para o ano de 2016 (48,12); e, f) o indicador que apura a Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nessa faixa etária (2014);	etária apresentou uma variação de 77,58% do ano de 2015 (0,58) para o ano de 2016 (1,03);
2015	9652/2015	55/2016	18/11/2016	4) faça constar explicitamente nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; e,	4) não está explícito nas Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os índices de saúde e de educação; e,
2015	9652/2015	55/2016	18/11/2016	5) encaminhe o plano de providências para aprimoramento dos indicadores das áreas de Educação e Saúde, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas.	5) não foi localizado plano de providências para aprimoramento dos indicadores das áreas de Educação e Saúde, no prazo de 60 dias, para posterior monitoramento por este Tribunal de Contas.
2014	36080/2014	129/2015	04/11/2015	Observe as regras de finanças públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal) de modo a: instituir e cumprir a programação orçamentária e financeira (arts. 8º e 13 da LRF c/c arts. 47 a 50 da Lei 4.320/64); acompanhar as metas de resultado primário e nominal (arts. 4º e 53, III da LRF); realizar limitação de empenho e de movimentação financeira nos casos previstos na LDO (art. 9º da LRF) e outras ações cabíveis para assegurar o equilíbrio das contas públicas e não incidir na reincidência. Aplique com maior eficiência os recursos destinados à saúde e educação, para o fim específico de melhorar os pontos negativos constatados na auditoria.	Conforme o Relatório Técnico das Contas de Governo 2015 (Parecer 9652/2015), as recomendações foram atendidas.

Control-p

7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2012/2016, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016



REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2012	2013	2014	2015	2016
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	6,99%	6,95%	6,93%	6,84%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual).

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

2) Os repasses ao Poder Legislativo não ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF). AA05.

Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. II, CF

2.1) *O repasse financeiro do Poder Executivo para o Poder Legislativo foi efetivado com atraso, após o dia 20, nos meses de março, setembro e outubro de 2016. - AA05*

Consultando o sistema Aplic, verifica-se que o repasse financeiro para o Poder Legislativo foi realizado com atraso, após o dia 20, nos meses de março, setembro e outubro de 2016, como segue:

- 21/03/2016: Repasse referente ao mês de março de 2016 no valor de R\$ 91.500,00
- 21/09/2016: Repasse referente ao mês de setembro de 2016 no valor de R\$ 91.500,00
- 26/10/2016: Repasse referente ao mês de outubro de 2016 no valor de R\$ 51.800,00

A informação pode ser confirmada por meio do Apêndice D deste relatório.

8. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não foram constatadas irregularidades reincidentes nos atos de governo.

9. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

No entendimento desta equipe, o Senhor MILTON JOSE TONIAZZO, Prefeito do Município de TERRA NOVA DO NORTE - exercício 2016, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:



MILTON JOSE TONIAZZO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

1) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_05. Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

1.1) *O repasse financeiro do Poder Executivo para o Poder Legislativo foi efetivado com atraso, após o dia 20, nos meses de março, setembro e outubro de 2016.* - Tópico - 7. LIMITES DE GASTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *O Município de Terra Nova do Norte apresentou indisponibilidade financeira no total de R\$ 6.165.094,77 para pagamento de suas obrigações, descumprindo com o previsto no art. 42, caput e parágrafo único da LRF.* - Tópico - 5.3.1. Restos a pagar

3) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

3.1) *Ocorrência de déficit de execução orçamentária, no valor de R\$ 32.609,01, sem a adoção das medidas previstas na legislação.* - Tópico - 5.2.3. Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)

4) DB03 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_03. Cancelamento de restos a pagar processados sem comprovação do fato motivador (art. 37, caput da Constituição Federal; art. 3º, caput da Resolução Normativa TCE nº 11/2009).

4.1) *Foram cancelados, no exercício de 2016, o montante de R\$ 1.653.177,69 de restos a pagar processados sem indicação de fato motivador.* - Tópico - 5.3.1.2. Quociente de inscrição de restos a pagar

5) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

5.1) *O município de Terra Nova do Norte apresentou ativo financeiro menor que o passivo financeiro (déficit financeiro de R\$ 2.098.005,03 no exercício de 2016), descumprindo com o previsto nos arts. 47 e 48, b, da Lei nº 4320/64 e no art. 1º, § 1º, da LRF.* - Tópico - 5.4.1. Situação financeira - Quociente da Situação Financeira (QSF) - Exceto RPPS

6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de



crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Não houve a indicação da anulação de recursos para abertura de crédito suplementar no total de R\$ 48.613,00. Não houve excesso de arrecadação para abertura de crédito especial no total de R\$ 55.000,00. - Tópico - 4.1.3.1. Alterações Orçamentárias*

Em Cuiabá-MT, 11 de Julho de 2017.

JESSE MAZIERO PINHEIRO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

ANEXOS

**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - EXERCÍCIO 2016**

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período - Anexo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICACAO SOCIAL	R\$ 160.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.000,00	R\$ 79.000,00	-50,62%
ASSESSORIA JURIDICA E DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.260,00	R\$ 58.740,00	-41,26%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 1.073.000,00	R\$ 76.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.300,00	R\$ 1.099.000,00	2,42%
CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 35.000,00	R\$ 13.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.500,00	R\$ 33.750,00	-3,57%
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.900,00	R\$ 8.100,00	-59,50%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 31.000,00	-61,25%
CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.610,00	R\$ 110.390,00	-21,15%
COORD. DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMER. E TUR	R\$ 187.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.464,26	R\$ 83.535,74	-55,32%
COORDENACAO DE GESTAO EM SAUDE	R\$ 1.001.000,00	R\$ 192.357,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 381.436,00	R\$ 811.921,40	-18,88%
COORDENACAO DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	R\$ 1.163.000,00	R\$ 251.935,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 396.100,00	R\$ 1.018.835,00	-12,39%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 2.075.000,00	R\$ 636.428,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 297.292,00	R\$ 2.414.136,00	16,34%
COORDENACAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	R\$ 359.000,00	R\$ 114.311,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.800,00	R\$ 402.511,20	12,12%
COORDENACAO INFRAESTRUTURA VIARIA	R\$ 1.755.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 278.638,00	R\$ 1.490.362,00	-15,07%
COORDENACAO MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 476.000,00	R\$ 342.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.000,00	R\$ 681.050,00	43,07%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	R\$ 906.000,00	R\$ 314.145,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 289.700,00	R\$ 930.445,00	2,69%
DEPARTAMENTO DE ARRECADACAO FISCALIZACAO E COBRAN	R\$ 15.000,00	R\$ 2.367,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 11.367,00	-24,22%
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 626.000,00	R\$ 128.303,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.805,00	R\$ 650.498,00	3,91%
DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA	R\$ 2.770.000,00	R\$ 176.112,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.915,00	R\$ 2.715.197,00	-1,97%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE CULTURA	R\$ 190.000,00	R\$ 6.480,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.850,00	R\$ 94.630,00	-50,19%
DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER	R\$ 235.000,00	R\$ 50.251,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.500,00	R\$ 199.751,00	-15,00%
DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 105.000,00	R\$ 21.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.846,00	R\$ 33.734,00	-67,87%
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	R\$ 58.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.660,29	R\$ 5.339,71	-90,79%
DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E DE PROJETOS	R\$ 159.000,00	R\$ 247.399,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 377.399,06	137,35%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E TRANSITO	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.000,00	-52,00%
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.560.000,00	R\$ 109.585,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 469.800,00	R\$ 1.199.785,00	-23,09%
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 225.000,00	R\$ 165.060,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.400,00	R\$ 353.660,00	57,18%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: sececx-valteralbano@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA E RURAL	R\$ 2.813.000,00	R\$ 1.292.177,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.274.392,20	R\$ 2.830.784,80	0,63%
DIVISAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 167.000,00	R\$ 340,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.450,00	R\$ 101.890,00	-38,98%
DIVISAO DE COLETA SELETIVA DE LIXO	R\$ 171.000,00	R\$ 55.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 226.001,00	32,16%
DIVISAO DE CONTROLE DE UNIDADE DE POSTO DE SAUDE	R\$ 70.000,00	R\$ 502.537,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 572.537,00	717,91%
DIVISAO DE SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	R\$ 80.000,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.400,00	0,50%
DIVISAO DE URBANISMO	R\$ 47.000,00	R\$ 160.882,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 187.882,89	299,75%
DPTO DE DESENVOL. EDUCACIONAL E EDUCACAO INCLUSIVA	R\$ 1.759.000,00	R\$ 28.460,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 720.998,00	R\$ 1.066.462,50	-39,37%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DPTO DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL E MERENCA ESCOLAR	R\$ 700.000,00	R\$ 66.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.000,00	R\$ 375.850,00	-46,30%
DPTO DE PLANEJAMENTO DE GESTAO EM SAUDE DO SUS	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.300,00	R\$ 700,00	-93,00%
DPTO DO SERVICO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO	R\$ 655.000,00	R\$ 207.790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.500,00	R\$ 816.290,00	24,62%
FUNDEB 40	R\$ 1.455.000,00	R\$ 613.491,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.700,00	R\$ 2.035.791,00	39,91%
FUNDEB 60	R\$ 3.055.000,00	R\$ 464.584,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.500,00	R\$ 3.489.084,20	14,20%
GABINTE DO PREFEITO	R\$ 1.122.000,00	R\$ 11.233,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306.458,50	R\$ 826.774,50	-26,31%
HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 3.670.000,00	R\$ 589.738,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 496.842,00	R\$ 3.762.896,00	2,53%
PREVITER	R\$ 2.399.000,00	R\$ 195.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 195.000,00	R\$ 2.399.000,00	0,00%
	R\$ 33.671.000,00	R\$ 7.053.398,25	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.100.917,25	R\$ 33.678.481,00	
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	R\$ 25.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.000,00	64,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
COORDENACAO DE GESTAO EM SAUDE	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.900,00	R\$ 100,00	-98,00%
COORDENACAO DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL	R\$ 175.000,00	R\$ 6.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 177.600,00	1,48%
COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00	-25,00%
COORDENACAO MUNICIPAL DE GOVERNO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.524,00	R\$ 8.476,00	-57,62%
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	R\$ 20.000,00	R\$ 5.370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.370,00	26,85%
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 21.000,00	-30,00%
DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA	R\$ 170.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.000,00	39,41%
DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 1.000,00	-90,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 10.000,00	R\$ 5.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.040,00	50,40%
DIVISAO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 500,00	-93,75%
DPTO DE DESENVOL. EDUCACIONAL E EDUCACAO INCLUSIVA	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	-36,36%
FUNDEB 40	R\$ 135.000,00	R\$ 63.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	R\$ 193.500,00	43,33%
FUNDEB 60	R\$ 355.000,00	R\$ 7.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500,00	R\$ 353.300,00	-0,47%
GABINTE DO PREFEITO	R\$ 35.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	R\$ 31.000,00	-11,42%
HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 215.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.000,00	R\$ 192.000,00	-10,69%
PREVITER	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
	R\$ 1.329.000,00	R\$ 170.810,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.924,00	R\$ 1.377.886,00	
TOTAL	R\$ 35.000.000,00	R\$ 7.224.208,25	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.222.841,25	R\$ 35.056.367,00	0,16%

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Unidade Orçamentária.



Quadro 1.2 - Despesas por Categoria Econômica

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EXECUTADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 30.354.418,51	R\$ 29.454.097,69	97,03%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 16.426.771,20	R\$ 16.298.266,67	99,21%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 96.952,00	R\$ 96.950,93	99,99%
Outras Despesas Correntes	R\$ 13.830.695,31	R\$ 13.058.880,09	94,42%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 3.149.962,49	R\$ 2.779.431,32	88,23%
Investimentos	R\$ 2.179.262,49	R\$ 1.814.504,13	83,26%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 970.700,00	R\$ 964.927,19	99,40%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 174.100,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 33.678.481,00	R\$ 32.233.529,01	95,71%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 1.377.886,00	R\$ 1.355.851,48	98,40%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 1.377.886,00	R\$ 1.355.851,48	98,40%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX- TOTAL DESPESA	R\$ 35.056.367,00	R\$ 33.589.380,49	95,81%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 1.3 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00008/2016	0.1.02.000000	R\$ 1.060,00	-R\$ 1.060,00
				R\$ 1.060,00	-R\$ 1.060,00
				R\$ 1.060,00	-R\$ 1.060,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos.

Quadro 1.4 - Alterações Orçamentárias Leis Autorizativas

TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
Alterações Orçamentárias por Créditos Adicionais e Transposições							



TIPO UG	LEI	DECRETO				TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO
			SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		
AUTARQUIA MUNICIPAL	01237/2015	00021/2016	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 90.000,00
AUTARQUIA MUNICIPAL	01237/2015	00052/2016	R\$ 105.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 105.000,00
CAMARA MUNICIPAL	01237/2015	00036/2016	R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 16.000,00
CAMARA MUNICIPAL	01237/2015	00044/2016	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 20.000,00
CAMARA MUNICIPAL	01237/2015	00054/2016	R\$ 14.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 14.300,00
CAMARA MUNICIPAL	01263/2016	00030/2016	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00008/2016	R\$ 650.477,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 650.477,20
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00010/2016	R\$ 137.717,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 137.717,29
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00014/2016	R\$ 270.948,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 270.948,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00017/2016	R\$ 377.701,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 377.701,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00022/2016	R\$ 156.058,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 156.058,50
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00025/2016	R\$ 764.514,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 764.514,26
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00029/2016	R\$ 445.314,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 445.314,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00038/2016	R\$ 893.496,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 893.496,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00042/2016	R\$ 710.072,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 708.705,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00049/2016	R\$ 956.678,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 956.678,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01237/2015	00053/2016	R\$ 1.573.932,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.573.932,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01254/2016	00016/2016	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL	01263/2016	00030/2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 42.000,00
			R\$ 7.224.208,25	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.222.841,25
			R\$ 7.224.208,25	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.222.841,25

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações Orçamentária/Leis Autorizativas.



Anexo 2 - ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Quadro 2.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 35.826.997,15
(B) DEDUÇÕES	R\$ 3.160.885,61
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)	R\$ 32.666.111,54
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.584.565,49
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)	R\$ 30.081.546,05
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 32.233.529,01
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 2.119.373,95
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF)	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00
(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)	R\$ 30.114.155,06
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)	-R\$ 32.609,01

Relatório Contas de Governo> Anexo: Receita > Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita/ Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro/ Relatório Contas de Governo> Anexo: Orçamento > Quadro: Despesa por Categoria Econômica.

Quadro 2.2 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 2.584.565,49
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA - (C=A+B)	R\$ 2.584.565,49
(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA (RPPS)	R\$ 2.119.373,95
(E) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO RPPS (SEM INTRA) - (E=C-D)	R\$ 465.191,54
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - RECEITA	R\$ 2.584.565,49
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO - DESPESA	R\$ 2.119.373,95

APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / Espaço do Controle Externo > Planilhas Auxiliares > Créditos Adicionais por Superávit Financeiro / UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.

Quadro 2.3 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 2.989.882,85
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 2.989.882,85
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.4.0.00.00.00)	0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)	R\$ 2.989.882,85
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 2.119.373,95
(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)	R\$ 870.508,90

UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG: RPPS > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais>Por Fonte/Financiamento / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária / APLIC> UG:RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 3 - RESTOS A PAGAR

Quadro 3.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo anterior R\$	Movimento no exercício			Saldo para o exercício seguinte R\$
		Inscrição R\$	Baixa R\$		
			Por pagamento	Por cancelamento	
Restos a Pagar Não Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2015	R\$ 47.785,29	R\$ 0,00	R\$ 12.218,21	R\$ 35.567,06	R\$ 0,02
2016	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total (A)	R\$ 47.785,29	R\$ 0,00	R\$ 12.218,21	R\$ 35.567,06	R\$ 0,02
Restos a Pagar Processados					
Anteriores a 2015	R\$ 623.468,21	R\$ 0,00	R\$ 84.787,43	R\$ 77.254,95	R\$ 461.425,83
2015	R\$ 3.517.107,98	R\$ 0,00	R\$ 1.575.745,37	R\$ 1.540.355,68	R\$ 401.006,93
2016	R\$ 0,00	R\$ 4.103.750,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.103.750,87
Total (B)	R\$ 4.140.576,19	R\$ 4.103.750,87	R\$ 1.660.532,80	R\$ 1.617.610,63	R\$ 4.966.183,63
Total (A+B)	R\$ 4.188.361,48	R\$ 4.103.750,87	R\$ 1.672.751,01	R\$ 1.653.177,69	R\$ 4.966.183,65

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar. Neste quadro, os saldos dos Restos a Pagar Não Processados Liquidados no exercício e não pagos estão no grupo de controle dos Restos a Pagar Não Processados.



Quadro 3.2 - Indicador de Disponibilidade Financeira por Fonte do Município - Exceto RPPS

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Exceto RPPS								
00	Recursos Ordinários	R\$ 31.079,27	R\$ 0,00	R\$ 31.079,27	R\$ 0,00	R\$ 31.079,27	R\$ 1.889.984,46	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 12.365,20	R\$ 0,00	-R\$ 12.365,20	R\$ 0,00	-R\$ 12.365,20	R\$ 263.189,46	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 63.256,36	R\$ 0,00	-R\$ 63.256,36	R\$ 0,00	-R\$ 63.256,36	R\$ 2.044.787,35	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 567.049,73	R\$ 0,00	R\$ 567.049,73	R\$ 0,00	R\$ 567.049,73	R\$ 417.732,58	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 21.426,12	R\$ 0,00	R\$ 21.426,12	R\$ 0,00	R\$ 21.426,12	R\$ 43.029,71	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 15.387,06	R\$ 0,00	R\$ 15.387,06	R\$ 0,00	R\$ 15.387,06	R\$ 1.273.335,49	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.889,39	R\$ 0,00	R\$ 5.889,39	R\$ 5.151,52	R\$ 737,87	R\$ 643.777,06	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 10.433,19	R\$ 0,00	R\$ 10.433,19	R\$ 0,00	R\$ 10.433,19	R\$ 2.054,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.775.254,18	R\$ 0,00	R\$ 4.775.254,18	R\$ 5.151,52	R\$ 4.770.102,66	R\$ 6.577.890,11	R\$ 0,00
Quocientes de Disponibilidade Financeira - Somente RPPS								
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 5.904,17	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Obrigações financeiras independente da execução Orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição dos restos a pagar processados e não processados (E) = C - D	Total restos a pagar processados (F)	Total restos a pagar não processados (G)
		R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 5.904,17	R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 11.059.953,27	R\$ 0,00	R\$ 11.059.953,27	R\$ 5.151,52	R\$ 11.054.801,75	R\$ 6.583.794,28	R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Disponibilidade Financeira



Quadro 3.3 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2016 – Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - Exceto RPPS									
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.340.139,17	R\$ 0,00	R\$ 1.340.139,17	R\$ 404.977,30	R\$ 935.161,87	R\$ 741.976,22	R\$ 193.185,65	R\$ 493.495,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 782.589,88	R\$ 0,00	-R\$ 782.589,88	R\$ 78.473,79	-R\$ 861.063,67	R\$ 142.002,16	-R\$ 1.003.065,83	R\$ 168.288,90
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 730.199,55	R\$ 0,00	-R\$ 730.199,55	R\$ 606.241,71	-R\$ 1.336.441,26	R\$ 576.184,89	-R\$ 1.912.626,15	R\$ 230.032,42
12	Serviços de Saúde	R\$ 17.240,00	R\$ 0,00	R\$ 17.240,00	R\$ 0,00	R\$ 17.240,00	R\$ 0,00	R\$ 17.240,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 974.302,62	R\$ 0,00	R\$ 974.302,62	R\$ 99.896,86	R\$ 874.405,76	R\$ 252.792,70	R\$ 621.613,06	R\$ 20.844,84



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 102.115,73	R\$ 0,00	R\$ 102.115,73	R\$ 19.762,50	R\$ 82.353,23	R\$ 56.386,57	R\$ 25.966,66	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 22.154,13	R\$ 0,00	R\$ 22.154,13	R\$ 0,00	R\$ 22.154,13	R\$ 0,00	R\$ 22.154,13	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 13.982,25	R\$ 0,00	R\$ 13.982,25	R\$ 0,00	R\$ 13.982,25	R\$ 0,00	R\$ 13.982,25	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 5.814,05	R\$ 0,00	-R\$ 5.814,05	R\$ 7.457,94	-R\$ 13.271,99	R\$ 171.524,82	-R\$ 184.796,81	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 164.323,50	R\$ 0,00	-R\$ 164.323,50	R\$ 22.831,61	-R\$ 187.155,11	R\$ 112.778,91	-R\$ 299.934,02	R\$ 20.635,27
22	Transferências de Convênios - Educação	-R\$ 4.845,14	R\$ 0,00	-R\$ 4.845,14	R\$ 0,00	-R\$ 4.845,14	R\$ 23.692,73	-R\$ 28.537,87	R\$ 33.195,68
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 1.097.452,79	R\$ 0,00	R\$ 1.097.452,79	R\$ 0,00	R\$ 1.097.452,79	R\$ 0,00	R\$ 1.097.452,79	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.337.371,66	R\$ 0,00	R\$ 2.337.371,66	R\$ 0,00	R\$ 2.337.371,66	R\$ 0,00	R\$ 2.337.371,66	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 91.393,11	R\$ 0,00	R\$ 91.393,11	R\$ 0,00	R\$ 91.393,11	R\$ 0,00	R\$ 91.393,11	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)=A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Despesa Orçamentária do exercício liquidado e não paga (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento da Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (G)=E-F	Despesa Orçamentária do exercício não liquidada (H)
		R\$ 4.308.379,34	R\$ 0,00	R\$ 4.308.379,34	R\$ 1.239.641,71	R\$ 3.068.737,63	R\$ 2.077.339,00	R\$ 991.398,63	R\$ 966.492,87
Disponibilidade Líquida em 30/04/12 – (ART. 42 – LRF) - RPPS									
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.371.325,85	R\$ 0,00	R\$ 6.371.325,85	R\$ 1,82	R\$ 6.371.324,03	R\$ 146.557,51	R\$ 6.224.766,52	R\$ 38.727,95
		R\$ 6.371.325,85	R\$ 0,00	R\$ 6.371.325,85	R\$ 1,82	R\$ 6.371.324,03	R\$ 146.557,51	R\$ 6.224.766,52	R\$ 38.727,95

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Quadro 3.4 - Disponibilidade para Pagamento de RP - 31/12/2016 - Poder Executivo (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - Exceto RPPS										
00	Recursos Ordinários	R\$ 31.079,27	R\$ 0,00	R\$ 31.079,27	R\$ 564.960,42	-R\$ 533.881,15	R\$ 1.325.024,04	-R\$ 1.858.905,19	R\$ 0,00	-R\$ 1.858.905,19
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 12.365,20	R\$ 0,00	-R\$ 12.365,20	R\$ 121.018,51	-R\$ 133.383,71	R\$ 142.170,95	-R\$ 275.554,66	R\$ 0,00	-R\$ 275.554,66
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 63.256,36	R\$ 0,00	-R\$ 63.256,36	R\$ 896.711,78	-R\$ 959.968,14	R\$ 1.148.075,57	-R\$ 2.108.043,71	R\$ 0,00	-R\$ 2.108.043,71
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 567.049,73	R\$ 0,00	R\$ 567.049,73	R\$ 227.002,67	R\$ 340.047,06	R\$ 190.729,91	R\$ 149.317,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 21.426,12	R\$ 0,00	R\$ 21.426,12	R\$ 9.762,50	R\$ 11.663,62	R\$ 33.267,21	-R\$ 21.603,59	R\$ 0,00	-R\$ 21.603,59
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 15.387,06	R\$ 0,00	R\$ 15.387,06	R\$ 450.358,37	-R\$ 434.971,31	R\$ 822.977,12	-R\$ 1.257.948,43	R\$ 0,00	-R\$ 1.257.948,43
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 5.889,39	R\$ 0,00	R\$ 5.889,39	R\$ 215.380,68	-R\$ 209.491,29	R\$ 433.547,90	-R\$ 643.039,19	R\$ 0,00	-R\$ 643.039,19
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 241.010,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 10.433,19	R\$ 0,00	R\$ 10.433,19	R\$ 0,00	R\$ 10.433,19	R\$ 2.054,00	R\$ 8.379,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se G < H então I = G-H; Se não I = zero
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 1.160.376,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 2.701.201,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 94.856,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.775.254,18	R\$ 0,00	R\$ 4.775.254,18	R\$ 2.485.194,93	R\$ 2.290.059,25	R\$ 4.097.846,70	-R\$ 1.807.787,45	R\$ 0,00	



Fonte	Descrição	Ativo Financeiro (A)	Haveres (inclusive intra) (B)	Disponibilidade Bruta (C)= A-B	Restos processados e não processados de exercícios anteriores e demais obrigações financeiras independente da execução orçamentária (D)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de restos a pagar processados do exercício (E)=C-D	Restos a pagar Processados do exercício (F)	(In)Disponibilidade líquida para pagamento de restos a pagar não processados do exercício (G)=E-F	Restos a pagar não processados do exercício (H)	Indisponibilidade Financeira (I) Se $G < H$ então $I = G-H$; Se não $I = zero$
Disponibilidade para pagamento RP em 31/12 - somente RPPS										
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 5.904,17	R\$ 6.278.794,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 0,00	R\$ 6.284.699,09	R\$ 5.904,17	R\$ 6.278.794,92	R\$ 0,00	

APLIC : UG: Prefeitura>Informes Mensais>Disponibilidade>Disponibilidade Financeira - Poder Executivo.



Anexo 4 - DÍVIDA

Quadro 4.1 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 5.769.521,70
DEDUÇÕES (II)	R\$ 0,00
Ativo Disponível	R\$ 4.775.254,18
Haveres financeiros	R\$ 0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 6.577.890,11
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 5.769.521,70
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 29.757.533,07
% da DC sobre a RCL	19,38%
% da DCL sobre a RCL	19,38%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 35.709.039,68
Insuficiência Financeira para pagamento de Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 1.802.635,93

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: Prefeitura.

Quadro 4.2 - Dívida Consolidada Líquida - RPPS (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 10.390.348,80
DEDUÇÕES (II)	R\$ 6.278.794,92
Ativo Disponível	R\$ 4.011,01
Haveres financeiros	R\$ 6.280.688,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 5.904,17
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	R\$ 4.111.553,88

Nota: Se o saldo das DEDUÇÕES for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira". Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha. APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida Anual - Unidade Orçamentária: RPPS.

Quadro 4.3 - Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 964.927,19
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 96.950,93



DESCRIÇÃO	R\$
TOTAL	R\$ 1.061.878,12
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 29.757.533,07
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL <11,5%>	3,56%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função/dotação.

Quadro 4.4 - Dívida Pública Contratada no Exercício (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Dívida Pública sujeita ao limite para fins de contratação	R\$ 0,00
Operações vedadas	R\$ 0,00
(=) Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 29.757.533,07
% da Dívida contratada sobre a RCL <16%>	0,00%

Informes Mensais > Dívida Pública .

Quadro 4.5 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 4.775.254,18	R\$ 0,00	R\$ 4.775.254,18
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.220.081,52	R\$ 0,00	R\$ 5.220.081,52
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	-R\$ 444.827,34	R\$ 0,00	-R\$ 444.827,34

Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

Quadro 4.6 - Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) - Exceto RPPS

FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 27.372,36	R\$ 1.560.550,22	-R\$ 1.533.177,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 43.164,27	R\$ 1.593.923,66	-R\$ 1.550.759,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 12.365,20	R\$ 333.232,20	-R\$ 345.597,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE	R\$ 21.426,12	R\$ 57.195,78	-R\$ 35.769,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 14.100,82	R\$ 889.250,01	-R\$ 875.149,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferência do FUNDEB 40%	R\$ 9.569,34	R\$ 309.627,36	-R\$ 300.058,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios - Educação	R\$ 10.433,19	R\$ 4.618,31	R\$ 5.814,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 1.665.482,73	R\$ 2.059.107,56	-R\$ 393.624,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	-R\$ 63.363,94	R\$ 1.751.623,51	-R\$ 1.814.987,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12 - Serviços de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do SUS - União	R\$ 568.470,51	R\$ 306.162,38	R\$ 262.308,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 1.160.376,16	R\$ 1.321,67	R\$ 1.159.054,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41 - Serviços Hospitalares	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos SUS - Estado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 335.866,52	R\$ 5.178,40	R\$ 330.688,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 241.010,02	R\$ 1.321,67	R\$ 239.688,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27 - Demais Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 94.856,50	R\$ 3.856,73	R\$ 90.999,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE DE RECURSOS	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT/DÉFICIT
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
90 - Operações de Crédito Internas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
91 - Operações de Crédito Externas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - RECURSOS PROVENIENTES DE ALIENAÇÕES DE BENS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	R\$ 2.703.368,30	R\$ 1.321,68	R\$ 2.702.046,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 11,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 242,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.701.201,03	R\$ 1.321,68	R\$ 2.699.879,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 1.913,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Valores Restituíveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
82 - Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL - EXCETO RPPS	R\$ 4.775.254,18	R\$ 5.220.081,52	-R\$ 444.827,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS DO RPPS	R\$ 6.284.699,09	R\$ 5.904,17	R\$ 6.278.794,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 11.059.953,27	R\$ 5.225.985,69	R\$ 5.833.967,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Contabilidade>Movimentação das Fontes/Destaques de Recursos.



Anexo 5 - RECEITA

Quadro 5.1 - Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de Recursos da Receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 34.973.000,00	R\$ 34.781.288,42	99,45%
Receita Tributária	R\$ 2.190.000,00	R\$ 2.311.621,73	105,55%
Receita de Contribuições	R\$ 975.000,00	R\$ 1.987.829,73	203,88%
Receita Patrimonial	R\$ 995.000,00	R\$ 1.611.672,62	161,97%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 305.000,00	R\$ 231.093,89	75,76%
Transferências Correntes	R\$ 29.970.000,00	R\$ 28.447.808,44	94,92%
Outras Receitas Correntes	R\$ 538.000,00	R\$ 191.262,01	35,55%
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.310.000,00	R\$ 1.045.708,73	45,26%
Alienação de bens	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferência de capital	R\$ 2.210.000,00	R\$ 1.045.708,73	47,31%
Operação de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 37.283.000,00	R\$ 35.826.997,15	96,09%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 3.253.000,00	-R\$ 3.160.885,61	97,16%
Deduções da receita tributária	-R\$ 97.000,00	-R\$ 71.108,16	73,30%
Deduções da receita patrimonial	-R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Deduções de transferências correntes	-R\$ 2.972.000,00	-R\$ 3.061.017,65	102,99%
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 183.000,00	-R\$ 28.759,80	15,71%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 34.030.000,00	R\$ 32.666.111,54	95,99%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 970.000,00	R\$ 405.317,36	41,78%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 35.000.000,00	R\$ 33.071.428,90	94,49%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 5.2 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 34.781.288,42
(-) Deduções da Receita Corrente	-R\$ 99.867,96
= Total de receitas correntes - menos deduções	R\$ 34.681.420,46



Receitas	Total R\$
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	R\$ 1.397.774,85
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	-R\$ 3.061.017,65
(=) RCL (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 30.222.627,96
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 465.094,89
(=) RCL	R\$ 29.757.533,07

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 5.3 - Deduções para RCL

DESCRIÇÃO	Total R\$
Deduções da receita tributária	-R\$ 71.108,16
Deduções da receita patrimonial	R\$ 0,00
Deduções de outras receitas correntes	-R\$ 28.759,80
TOTAL	-R\$ 99.867,96

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 6 - ENSINO

Quadro 6.1 - Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.484.744,48
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 168.574,01
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 357.602,41
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 840.654,15
ITR Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 67.953,29
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 3.783,12
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 46.177,50
Transferências	R\$ 15.966.773,78
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 8.826.482,00
Cota Parte ICMS	R\$ 5.926.233,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 25.616,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 33.870,07
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 338.595,06
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 815.976,73
Total receita base - ENSINO	R\$ 17.451.518,26
Valor mínimo - 25%	R\$ 4.362.879,56

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.2 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 8.559.047,96
(+) Despesas liquidadas em 2016 decorrentes de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 (Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2016 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Conforme quadro específico)	R\$ 142.170,95
(=) Despesas Bruta do Ensino	R\$ 8.416.877,01
(+) Valor retido referente ao FUNDEB	R\$ 3.061.017,65
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	R\$ 4.605.188,35



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22, 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 1.429.871,32
(-) Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação (Função 12. Fonte de recursos iguais a 02, 14, 42, 23, 41, 12, 26, 21, 29, 43, 27, 50, 51, 52, 53, 54, 90, 91, 92, 16, 17, 24, 30, 81, 93 e 82. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5).	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 366.260,66
(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos	R\$ 5.076.574,33
Total da Receita Base	R\$ 17.451.518,26
Percentual sobre a receita base	29,09%
Limite mínimo sobre a receita base	25%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 6.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para pagamento de RP Processados do Ensino

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 01 em 31/12/16	R\$ 18.714,07
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 2.480.043,41
(C) (-) RP processados e não processados inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas ao Ensino (Fontes 00, 02, 12, 14, 16, 17, 21, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 41, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94)	R\$ 2.663.829,52
(D) (=) Disponibilidade para pagamento de RP Processados de Ensino inscritos no 2016. Fontes 00 e 01	-R\$ 5.125.158,86
(E) RP processados do Ensino inscritos no [Exercício corrente]. Função 12 Fontes 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 142.170,95
(F) (=) RP processados do Ensino inscritos no 2016 (Fontes 00 e 01) sem disponibilidade financeira	R\$ 142.170,95

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar.

Quadro 6.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
---------------	------------	--------	--------	-------



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			As despesas empenhadas com merenda escolar (Função 12 - Subfunção 306), relacionadas no Apêndice E deste relatório, não devem ser consideradas no cálculo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE, nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 9.394/1996 (LDB) e da Resolução de Consulta nº 18/2011 do TCE-MT.	R\$ 366.260,66
				R\$ 366.260,66

Levantamento da equipe técnica.

Quadro 6.5 - Gastos com Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério. Recursos FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Valor da receita do FUNDEB	R\$ 4.605.188,35
Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 3.837.684,84
% da aplicação s/ a receita do FUNDEB	83,33%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.



Anexo 7 - SAÚDE

Quadro 7.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receita resultante de impostos	R\$ 1.484.744,48
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 168.574,01
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 357.602,41
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 840.654,15
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 0,00
Dívida Ativa Proveniente de Impostos	R\$ 67.953,29
Juros e multas provenientes de Impostos	R\$ 3.783,12
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	R\$ 46.177,50
Transferências	R\$ 16.356.455,02
FPM Fundo de Participação dos Municípios	R\$ 8.826.482,00
Cota Parte ICMS	R\$ 5.926.233,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	R\$ 25.616,76
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	R\$ 33.870,07
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 338.595,06
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 815.976,73
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	R\$ 389.681,24
Total receita base	R\$ 17.841.199,50
Valor mínimo - 15% (Saúde)	R\$ 2.676.179,92

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 8.414.061,76
(+) Despesas Empenhadas no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03) (Resolução de Consulta nº 14/2012)	R\$ 1.148.075,57
(=) Despesa bruta na Função Saúde	R\$ 7.265.986,19
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto: Elemento de Despesa 01 e 03.	R\$ 792.883,45
(-) Despesa empenhada com aposentadorias e pensões dos servidores Saúde, caso essas tenham sido realizadas na função Saúde (art. 4º, I, da LC nº 141/2012). Função 10; Elemento de Despesa 01 e 03. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	R\$ 0,00
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03)	R\$ 2.453.131,38
(-) Despesas Empenhadas na função 10 com recursos vinculados diferentes da Saúde Função 10. Fontes de recursos diferentes de 02, 12, 14, 23, 26, 41, 42 e 94. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03).	R\$ 2.710,24
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Não excluídas nos itens anteriores)	R\$ 0,00
(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde	R\$ 5.603.028,02
Total da Receita Base	R\$ 17.841.199,50
(=) Percentual aplicado em saúde	31,40%
Limite mínimo aplicado em saúde	15%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Função.

Quadro 7.3 - Disponibilidade Financeira de Recursos Próprios para Pagamento de Restos a Pagar da Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) (=) Disponibilidade de Caixa Bruta nas fontes 00 e 02 em 31/12/2016	-R\$ 32.177,09
(B) (-) RP processados e não processados de exercícios anteriores	R\$ 2.480.043,41
(C) (-) RP inscritos em 2016 nas fontes ordinária e demais fontes não vinculadas à Saúde (Fontes 00, 01, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 30, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 81, 82, 90, 91, 92, 93, 94; Função diferente de 10)	R\$ 2.759.041,22



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(D) (=) (In) Disponibilidade para pagamento de RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016]. Fontes 00 e 02	-R\$ 5.271.261,72
(E) RP Processados e não Processados da Saúde inscritos em 2016. Função 10. Fontes 00 e 02. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto os Elemento de Despesa 01 e 03	R\$ 1.148.075,57
(F) (=) Restos a pagar processados e não processados da saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02. Exceto Elemento de Despesa 01 e 03; Natureza de Despesa 2 e 6.	R\$ 1.148.075,57

Espaço Controle Externo>Contas de Governo 2017>Planilhas Auxiliares> Disponibilidade Caixa Bruta para pagamento de Restos a Pagar

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como ações e serviços públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

Levantamento da equipe técnica.



Anexo 8 - PESSOAL

Quadro 8.1 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Janeiro a Junho

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Execução das Despesas de Pessoal - Janeiro a Junho								
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 543.744,19	R\$ 81.500,88	R\$ 81.119,55	R\$ 82.831,29	R\$ 99.032,71	R\$ 98.475,38	R\$ 100.784,38
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 96.699,96	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 188.159,77	R\$ 24.297,89	R\$ 27.869,56	R\$ 24.179,72	R\$ 41.541,12	R\$ 36.135,05	R\$ 34.136,43
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.280.896,44	R\$ 1.023.929,76	R\$ 964.527,84	R\$ 1.028.459,29	R\$ 1.067.045,27	R\$ 1.101.801,28	R\$ 1.095.133,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 445.239,74	R\$ 56.522,28	R\$ 63.253,04	R\$ 74.297,87	R\$ 81.021,91	R\$ 82.775,41	R\$ 87.369,23
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 612.794,69	R\$ 97.318,04	R\$ 97.709,83	R\$ 95.101,95	R\$ 112.194,69	R\$ 105.269,80	R\$ 105.200,38
		R\$ 8.167.534,79	R\$ 1.299.685,51	R\$ 1.250.596,48	R\$ 1.320.986,78	R\$ 1.416.952,36	R\$ 1.440.573,58	R\$ 1.438.740,08



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.2 - Execução Mensal das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Poder Executivo / Julho a Dezembro

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	TOTAL	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Execução das Despesas de Pessoal - Julho a Dezembro								
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 704.497,76	R\$ 98.191,48	R\$ 97.884,32	R\$ 102.676,51	R\$ 102.676,51	R\$ 103.556,51	R\$ 199.512,43
3.1.90.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	R\$ 112.816,62	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 16.116,66	R\$ 32.233,32
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R\$ 280.220,63	R\$ 36.889,88	R\$ 35.757,14	R\$ 41.826,09	R\$ 43.698,49	R\$ 45.769,84	R\$ 76.279,19
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 6.766.417,77	R\$ 974.839,74	R\$ 1.032.201,28	R\$ 1.021.665,17	R\$ 993.119,40	R\$ 970.723,36	R\$ 1.773.868,82
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 198.084,94	-R\$ 166.025,08	R\$ 72.392,55	R\$ 72.052,82	R\$ 71.047,24	R\$ 68.150,47	R\$ 80.466,94
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 703.278,39	R\$ 98.117,44	R\$ 104.115,52	R\$ 102.130,70	R\$ 102.178,59	R\$ 93.837,39	R\$ 202.898,75
		R\$ 8.765.316,11	R\$ 1.058.130,12	R\$ 1.358.467,47	R\$ 1.356.467,95	R\$ 1.328.836,89	R\$ 1.298.154,23	R\$ 2.365.259,45

Quadro Gastos com Pessoal detalhado



Quadro 8.3 - Gastos com pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 17.654.118,15	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.727.979,22	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores Consolidado (Exceto RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 15.727.979,22	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução do IRRF) (3a + 3b)	R\$ 15.727.979,22	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 465.094,89	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 15.262.884,33	

Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 8.4 - Gastos com pessoal. Poder Legislativo (arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 721.267,25	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 721.267,25	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outros (conforme entendimento da equipe técnica)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 721.267,25	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (Antes da Dedução IRRF) (3a + 3b)	R\$ 721.267,25	
5 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 15.640,63	
6 - DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 705.626,62	

Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 8.5 - Apuração do cumprimento do limite legal individual - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	R\$ 14.557.257,71	R\$ 29.757.533,07	48,92%
Legislativo	R\$ 705.626,62	R\$ 29.757.533,07	2,37%

Quadro: Gastos com pessoal - Detalhado e Quadro: Receita Corrente Líquida.



Quadro 8.6 - Apuração do cumprimento do limite legal - Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1- DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	R\$ 15.262.884,33
2 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	R\$ 29.757.533,07
3 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL	51,29%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	54%

Quadro Gastos com Pessoal Detalhado e Quadro Receita Corrente Líquida.

Quadro 8.7 - Gastos com Pessoal Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 15.727.979,22	R\$ 0,00	R\$ 15.006.711,97	R\$ 0,00	R\$ 721.267,25	R\$ 0,00
1.1.1 Vencimentos e Vantagens Fixas (3.X.XX.11.XX)	R\$ 13.657.593,28	R\$ 0,00	R\$ 13.047.314,21	R\$ 0,00	R\$ 610.279,07	R\$ 0,00
1.1.2 Obrigações Trabalhistas (3.1.XX.07.XX+ 3.X.XX.09.XX+ 3.1.XX.13.XX)	R\$ 2.070.385,94	R\$ 0,00	R\$ 1.959.397,76	R\$ 0,00	R\$ 110.988,18	R\$ 0,00
1.1.3 Ressarcimento com Pessoal Requisitado (3.1.XX.96.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.4 Contratação Temporária (3.X.XX.04.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.5 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil (3.1.XX.16.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.1.6 Depósitos Compulsórios (3.1.XX.67.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.7 Sentenças Judiciais (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.8 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.9 Indenizações Trabalhistas (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1.10 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.1 Aposentadorias e Reformas (3.X.XX.01.XX)	R\$ 1.248.241,95	R\$ 0,00	R\$ 1.248.241,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.2 Pensões (3.X.X.03.XX)	R\$ 209.516,58	R\$ 0,00	R\$ 209.516,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.3 Benefícios Previdenciários (3.X.XX.05.XX)	R\$ 468.380,40	R\$ 0,00	R\$ 468.380,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2.4 Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.XX.92.01 + 3.1.XX.92.03)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.2.5 Valor Acrescido pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX34.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (3.X.XX.94.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial (3.1.XX.91.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 – Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO (3.1.XX.92.01+ 3.1.XX.92.03 +3.1.XX.92.04 + 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.09+ 3.1.XX.92.11 + 3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00	R\$ 1.926.138,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Aposentadorias e Reformas - Somente RPPS (3.X.XX.01.XX)	R\$ 1.248.241,95	R\$ 0,00	R\$ 1.248.241,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2.4.2 Pensões - Somente RPPS (3.X.XX.03.XX)	R\$ 209.516,58	R\$ 0,00	R\$ 209.516,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.3 Benefícios Previdenciários - Somente RPPS (3.X.XX.05.XX)	R\$ 468.380,40	R\$ 0,00	R\$ 468.380,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.4 Salário família - Somente RPPS (3.X.XX.09.XX)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 15.727.979,22	R\$ 0,00	R\$ 15.006.711,97	R\$ 0,00	R\$ 721.267,25	R\$ 0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	R\$ 15.727.979,22		R\$ 15.006.711,97		R\$ 721.267,25	
3 – Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 465.094,89		R\$ 449.454,26		R\$ 15.640,63	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	R\$ 15.262.884,33		R\$ 14.557.257,71		R\$ 705.626,62	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária.



Anexo 9 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 9.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art.29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 2.213.708,49
Impostos	R\$ 1.811.672,90
IPTU	R\$ 154.568,23
IRRF	R\$ 641.210,22
ITBI	R\$ 301.731,92
ISSQN	R\$ 714.162,53
ITR	R\$ 0,00
TAXAS	R\$ 235.968,97
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Juros e multas das receitas tributárias	R\$ 3.257,93
Receita da Dívida Ativa Tributária	R\$ 154.170,38
Juros e multas da dívida ativa tributária	R\$ 8.638,31
Transferências da União	R\$ 8.485.459,95
FPM	R\$ 7.905.929,21
Transf. ITR	R\$ 304.653,01
IOF s/ ouro	R\$ 235.472,90
ICMS Desoneração	R\$ 25.010,40
CIDE	R\$ 14.394,43
Transferências do Estado	R\$ 5.719.661,34
ICMS	R\$ 4.968.901,91
IPVA	R\$ 711.229,64
IPI (Exportação)	R\$ 39.529,79
TOTAL GERAL	R\$ 16.418.829,78
População do Município	10.167
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 1.149.318,08
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.140.000,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.122.979,87

APLIC > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente

Quadro 9.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
-----------	-----------	------------------	-------------------	-------------------	----------	-----



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.122.979,87	R\$ 16.418.829,78	6,84%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.122.979,87	R\$ 16.418.829,78	6,84%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 705.626,62	R\$ 1.122.979,87	62,83%	70%	REGULAR	1
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 705.626,62	R\$ 29.757.533,07	2,37%	6%	REGULAR	1

APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária. APLIC > Unidade Gestora: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > DVP > Transferência Intragovernamentais



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Decreto nº 14/2016 - Crédito Suplementar.

APÊNDICE - A

Decreto nº 14/2016 - Crédito Suplementar.



Estado do Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

Gestão 2013/2016

DECRETO Nº 14/ 2016

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Milton Jose Toniazzo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa 2016, crédito adicional suplementar nos termos da legislação vigente, no valor de R\$ 270.948,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) a serem consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

03.001-COORDENACAO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

03.001.28.843.0012.2111.3.2.9.0.21.00.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 2.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 2.000,00

04.006-DPTO DE DESENVOL. EDUCACIONAL E EDUCACAO IN

04.006.12.365.0015.2158.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.555,00
04.006.12.365.0015.2158.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 100,00
04.006.12.367.0015.2018.3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	R\$ 2.100,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 5.755,00

04.019-FUNDEB 40

04.019.12.361.0018.2128.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 13.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 13.000,00

06.007-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

06.007.20.608.0008.2100.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.300,00
06.007.20.608.0027.2147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 48.613,00
06.007.20.608.0027.2147.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 48.613,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 98.526,00

06.010-DIVISAO DE URBANISMO

06.010.15.451.0009.1047.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.920,00
06.010.15.451.0009.1047.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 19.100,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 26.020,00

07.003-COORDENACAO DE GESTAO EM SAUDE

07.003.10.302.0020.2136.3.3.7.1.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 68.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 68.000,00

07.006-DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

07.006.10.302.0021.2139.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 3.000,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 3.000,00

07.012-DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAUDE

07.012.10.305.0021.2140.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 900,00
07.012.10.305.0021.2140.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 91.160,00
	SUB-TOTAL:	R\$ 92.060,00

09.001-COORDENACAO DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL

09.001.11.333.0008.2108.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.200,00
---	--	--------------

SUB-TOTAL: R\$ 5.200,00

10.003-COORDENACAO MUNICIPAL DE GOVERNO

10.003.25.752.0025.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 5.000,00
10.003.04.122.0008.2106.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 6.000,00

TOTAL GERAL R\$ 319.561,00

Artigo 2 - Para dar Cobertura ao Credito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serao utilizados os recursos oriundos de anulacao parcial ou total das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.007-Gabinte do Prefeito

02.007.04.122.0010.1051.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
02.007.04.122.0008.2095.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 24.000,00

04.006-DPTO DE DESENVOL. EDUCACIONAL E EDUCACAO IN

04.006.12.361.0015.2119.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 23.448,00
04.006.12.361.0015.2119.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 20.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 43.448,00

05.002-DEPTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA URBANA E RUR

05.002.26.782.0025.2156.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 83.400,00

SUB-TOTAL: R\$ 83.400,00

06.007-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA

06.007.20.608.0010.1054.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 24.100,00

SUB-TOTAL: R\$ 24.100,00

07.003-COORDENACAO DE GESTAO EM SAUDE

07.003.10.301.0020.2054.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

07.006-DEPARTAMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

07.006.10.302.0021.2139.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00
07.006.10.302.0021.2139.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 7.000,00
07.006.10.302.0021.2139.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS R\$ 7.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 34.000,00

07.007-HOSPITAL MUNICIPAL

07.007.10.302.0020.2134.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

07.014-DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA

07.014.10.301.0021.2138.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores R\$ 4.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 4.000,00

11.003-COORD. DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMER

11.003.23.691.0008.2101.3.3.9.0.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 2.000,00
11.003.23.691.0010.1058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00
11.003.23.695.0026.2146.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00
11.003.23.695.0026.2146.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo R\$ 8.000,00

SUB-TOTAL: R\$ 50.000,00

TOTAL GERAL R\$ 270.948,00

Art.3o - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, 01 de Abril de 2016.

Milton Jose Toniazco
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Lei nº 1254/2016 - Crédito Especial

APÊNDICE - B

Lei nº 1254/2016 - Crédito Especial



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Lei Municipal nº 1.254/2016

Autoria: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2016 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 014 – Departamento de Atenção Básica		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0021 – Blocos de Financiamentos do SUS.		
Atividade: 2138 – Manutenção do Bloco I		
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS		
Natureza da Despesa:		
33909300 – Indenização e Restituição	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.		
Unidade: 012 – Departamento de Vigilância em Saúde		
Função: 10 – Saúde		
SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica		
Programa: 0021 – Blocos de Financiamentos do SUS.		
Atividade: 2140 – Manutenção do Bloco III		
Fonte: 114 – Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS		
Natureza da Despesa:		
33909300 – Indenização e Restituição	R\$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	5.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculado, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender ao presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles constantes na Portaria nº 008/2016/GBSES.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1235/2015 - LDO 2016 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 05 de Abril de 2016.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Lei nº 1235/2015 - LDO 2016.

APÊNDICE - C

Lei nº 1235/2015 - LDO 2016.



LEI MUNICIPAL Nº1. 235/2.015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2016.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016, serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2014 a 2017, e devem observar as seguintes estratégias:

I - promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II - valorização dos direitos e da cidadania do cidadão cidadão terra-novense.

III - promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV - implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.



V - As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI - As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2016.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence, e,

II - A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 553 de 22 de setembro de 2014, e alterações posteriores.



§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único - O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I - Situação Econômico-Financeira do Município;

II - Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III - Exposição da Receita e da Despesa;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X - Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do



disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2015, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2014, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2016 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de Agosto de 2015.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.



Art. 10º - A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 - A proposta orçamentária para 2016 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III - a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 - estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 - declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV - o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V - a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2016, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI - Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Art. 12 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional n°. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 - Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único - No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa n°. 001/97 - STN e alterações posteriores.

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar n°. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.



§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 - A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Art. 22 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2016, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Público Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.



Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 - O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 - O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2015 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2016, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte.

Art. 30 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 - Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2016, e de fevereiro de 2017, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2015, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2015, o autógrafa da Lei orçamentária para o exercício de 2016, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2015.


MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Repasse Financeiro para Câmara de Terra nova do Norte.

APÊNDICE - D

Repasse Financeiro para Câmara de Terra nova do Norte.

Consulta de Transferência

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

905 registro(s)

Resultado(s) da consulta Financeira Prevista Financeira Realizada

Data	Tipo	Cód. Entidade	Entidade	Sequencial	Finalidade	Competência	Valor
20/01/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 01/2016.	2016/01	R\$ 91.500,00
19/02/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 02/2016.	2016/02	R\$ 91.500,00
21/03/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 03/2016.	2016/03	R\$ 91.500,00
20/04/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 04/2016.	2016/04	R\$ 91.500,00
18/05/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 05/2016.	2016/05	R\$ 91.500,00
10/06/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 06/2016.	2016/06	R\$ 5.000,00
20/06/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2	REPASSE DA CAMARA REF 06/2016.	2016/06	R\$ 86.500,00
11/07/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 07/2016.	2016/07	R\$ 5.000,00
20/07/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2	REPASSE DA CAMARA REF 07/2016.	2016/07	R\$ 86.500,00
11/08/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 08/2016.	2016/08	R\$ 5.000,00
19/08/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2	REPASSE DA CAMARA REF 08/2016.	2016/08	R\$ 46.500,00
19/08/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	3	REPASSE DA CAMARA REF 08/2016.	2016/08	R\$ 40.000,00
21/09/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 09/2016.	2016/09	R\$ 95.000,00
20/10/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 10/2016.	2016/10	R\$ 33.000,00
20/10/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2	REPASSE DA CAMARA REF 10/2016.	2016/10	R\$ 10.200,00
26/10/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	3	REPASSE DA CAMARA REF 10/2016.	2016/10	R\$ 51.800,00
11/11/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 11/2016.	2016/11	R\$ 10.000,00
18/11/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2	REPASSE DA CAMARA REF 11/2016.	2016/11	R\$ 85.000,00
15/12/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	1	REPASSE DA CAMARA REF 12/2016.	2016/12	R\$ 28.000,00
20/12/2016	Transferências Financeiras Concedidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	2	REPASSE DA CAMARA REF 12/2016.	2016/12	R\$ 95.000,00
22/12/2016	Transferências Financeiras Recebidas	1111970	CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE	3	DEVOLUCOES DA CAMARA	2016/12	R\$ 17.020,13

Filtrar [F3]

Localizar [F4]

Fechar



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Valter Albano da Silva

Telefones: (65) 3613-7595 / 7624 / 7185 / 7189 / 7113

e-mail: secex-valteralbano@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E - Despesas com merenda escolar (Função 12 e Subfunção 306).

APÊNDICE - E

Despesas com merenda escolar (Função 12 e Subfunção 306).

CONSULTA DE EMPENHOS
DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR (FUNÇÃO 12 - SUBFUNÇÃO 306)
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/2016
GERADO EM: 10/07/2017 16:24:32

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
25/02/2016	000881/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 2.646,50	R\$ 2.646,50	R\$ 2.646,50
29/02/2016	001019/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 20.009,10	R\$ 20.009,10	R\$ 20.009,10
29/02/2016	001020/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 7.004,50	R\$ 7.004,50	R\$ 7.004,50
29/02/2016	001025/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 348,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
08/03/2016	001219/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 2.583,30	R\$ 2.583,30	R\$ 2.583,30
14/03/2016	001300/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 348,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
14/03/2016	001301/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 1.119,00	R\$ 1.119,00	R\$ 1.119,00
14/03/2016	001302/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 8.985,50	R\$ 8.985,50	R\$ 8.985,50
14/03/2016	001303/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 21.792,39	R\$ 21.792,39	R\$ 21.792,39
14/03/2016	001306/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 49,50	R\$ 49,50	R\$ 49,50
16/03/2016	001358/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 76,35	R\$ 76,35	R\$ 76,35
01/04/2016	001721/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 3.878,90	R\$ 3.878,90	R\$ 3.878,90
05/04/2016	001769/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 7.319,25	R\$ 7.319,25	R\$ 7.319,25
06/04/2016	001778/2016	JAIR LUIZ SCHNORREBERGER	R\$ 1.398,89	R\$ 1.398,89	R\$ 1.398,89
18/04/2016	001938/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 2.583,30	R\$ 2.583,30	R\$ 2.583,30
20/04/2016	002012/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 23.620,93	R\$ 23.620,93	R\$ 23.620,93
26/04/2016	002202/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65	R\$ 1.291,65
26/04/2016	002203/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 2.815,77	R\$ 2.815,77	R\$ 2.815,77
26/04/2016	002205/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 258,60	R\$ 258,60	R\$ 258,60
06/05/2016	002527/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 955,73	R\$ 955,73	R\$ 955,73
06/05/2016	002538/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 6.259,15	R\$ 6.259,15	R\$ 6.259,15
09/05/2016	002585/2016	JAIR LUIZ SCHNORREBERGER	R\$ 972,54	R\$ 972,54	R\$ 972,54
12/05/2016	002667/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA	R\$ 2.192,99	R\$ 2.192,99	R\$ 2.192,99
12/05/2016	002668/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 2.492,45	R\$ 2.492,45	R\$ 2.492,45
16/05/2016	002675/2016	MARIA DO ROSARIO BRAGA	R\$ 1.030,70	R\$ 1.030,70	R\$ 1.030,70
17/05/2016	002727/2016	ANTONIO DIAS	R\$ 828,02	R\$ 828,02	R\$ 828,02
18/05/2016	002784/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 279,50	R\$ 279,50	R\$ 279,50
18/05/2016	002786/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 22.771,62	R\$ 22.771,62	R\$ 22.771,62
24/05/2016	002912/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 3.756,45	R\$ 3.756,45	R\$ 3.756,45
30/05/2016	002974/2016	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 874,94	R\$ 874,94	R\$ 874,94
30/05/2016	003044/2016	MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA	R\$ 856,84	R\$ 856,84	R\$ 856,84
03/06/2016	003185/2016	JAIR LUIZ SCHNORREBERGER	R\$ 1.201,04	R\$ 1.201,04	R\$ 1.201,04
03/06/2016	003186/2016	KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO	R\$ 874,20	R\$ 874,20	R\$ 874,20

08/06/2016	003295/2016	MARIA DO ROSARIO BRAGA	R\$ 1.030,70	R\$ 1.030,70	R\$ 1.030,70
08/06/2016	003296/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00
08/06/2016	003297/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA 94614717187	R\$ 2.408,00	R\$ 2.408,00	R\$ 2.408,00
15/06/2016	003452/2016	SIDNEIA DA SILVA	R\$ 856,84	R\$ 856,84	R\$ 856,84
16/06/2016	003486/2016	JOEL SILVIERA HESPER 78947618187	R\$ 869,12	R\$ 869,12	R\$ 869,12
16/06/2016	003493/2016	BELAFORTE COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00	R\$ -
20/06/2016	003609/2016	ELISANGELA NASCIMENTO MORAES	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 93,00
20/06/2016	003610/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 7.010,14	R\$ 7.010,14	R\$ 7.010,14
24/06/2016	003693/2016	EDITE RAMOS	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00
24/06/2016	003694/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00
24/06/2016	003695/2016	MARIA PEDRO SILVA	R\$ 907,14	R\$ 907,14	R\$ 907,14
24/06/2016	003696/2016	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 454,54	R\$ 454,54	R\$ 454,54
24/06/2016	003700/2016	DJAIR ADAO PAIM	R\$ 849,68	R\$ 849,68	R\$ 849,68
27/06/2016	003722/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 967,80	R\$ 967,80	R\$ 967,80
28/06/2016	003765/2016	JOEL SILVIERA HESPER 78947618187	R\$ 1.121,04	R\$ 1.121,04	R\$ 1.121,04
28/06/2016	003766/2016	JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER	R\$ 1.140,25	R\$ 1.140,25	R\$ 1.140,25
30/06/2016	003851/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA	R\$ 1.179,40	R\$ 1.179,40	R\$ 1.179,40
06/07/2016	004022/2016	ANTONIO DIAS	R\$ 1.199,78	R\$ 1.199,78	R\$ 1.199,78
07/07/2016	004091/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 118,80	R\$ 118,80	R\$ 118,80
07/07/2016	004092/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 627,65	R\$ 627,65	R\$ 627,65
08/07/2016	004117/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 23.497,49	R\$ 23.497,49	R\$ 23.497,49
11/07/2016	004194/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 530,70	R\$ 530,70	R\$ 530,70
12/07/2016	004210/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 1.313,44	R\$ 1.313,44	R\$ 1.313,44
18/07/2016	004309/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 2.545,55	R\$ 2.545,55	R\$ 2.545,55
18/07/2016	004312/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 265,50	R\$ 265,50	R\$ 265,50
29/07/2016	004618/2016	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	R\$ 851,10	R\$ 851,10	R\$ 851,10
02/08/2016	004709/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 61,00	R\$ 61,00	R\$ 61,00
02/08/2016	004710/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 110,60	R\$ 110,60	R\$ 110,60
02/08/2016	004738/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 1.713,16	R\$ 1.713,16	R\$ 1.713,16
03/08/2016	004756/2016	JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER	R\$ 512,41	R\$ 512,41	R\$ 512,41
08/08/2016	004873/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 6.556,66	R\$ 6.556,66	R\$ 6.556,66
08/08/2016	004875/2016	DJAIR ADAO PAIM	R\$ 849,68	R\$ 849,68	R\$ 849,68
08/08/2016	004876/2016	MARIA PEDRO SILVA	R\$ 907,14	R\$ 907,14	R\$ 907,14
12/08/2016	005029/2016	EDITE RAMOS	R\$ 4.052,00	R\$ 4.052,00	R\$ 4.052,00
16/08/2016	005079/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 25.628,73	R\$ 25.628,73	R\$ 15.000,00
16/08/2016	005080/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 655,52	R\$ 655,52	R\$ 655,52
23/08/2016	005230/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA	R\$ 666,50	R\$ 666,50	R\$ 666,50
29/08/2016	005403/2016	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 1.084,05	R\$ 1.084,05	R\$ 1.084,05
30/08/2016	005450/2016	JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER	R\$ 1.010,04	R\$ 1.010,04	R\$ 1.010,04

30/08/2016	005451/2016	ANTONIO DIAS	R\$ 1.321,30	R\$ 1.321,30	R\$ 1.321,30
31/08/2016	005552/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 3.156,79	R\$ 3.156,79	R\$ 3.156,79
05/09/2016	005617/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 7.439,43	R\$ 7.439,43	R\$ 7.439,43
12/09/2016	005719/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 837,00	R\$ 837,00	R\$ 837,00
19/09/2016	005900/2016	MARIA DO ROSARIO BRAGA	R\$ 2.061,40	R\$ 2.061,40	R\$ 2.061,40
19/09/2016	005906/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 26.196,87	R\$ 26.196,87	R\$ 26.196,87
21/09/2016	006024/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 1.874,02	R\$ 1.874,02	R\$ 1.874,02
23/09/2016	006038/2016	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 726,87	R\$ 726,87	R\$ 726,87
23/09/2016	006039/2016	MARIA PEDRO SILVA	R\$ 907,14	R\$ 907,14	R\$ 907,14
23/09/2016	006040/2016	DJAIR ADAO PAIM	R\$ 849,68	R\$ 849,68	R\$ 849,68
29/09/2016	006170/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
03/10/2016	006286/2016	ROSANGELA FRANCA SILVEIRA	R\$ 1.185,70	R\$ 1.185,70	R\$ 1.185,70
03/10/2016	006287/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 1.874,02	R\$ 1.874,02	R\$ 1.874,02
11/10/2016	006433/2016	ANTONIO DIAS	R\$ 1.588,00	R\$ 1.588,00	R\$ 1.588,00
13/10/2016	006442/2016	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 359,24	R\$ 359,24	R\$ 359,24
14/10/2016	006490/2016	JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER	R\$ 1.058,20	R\$ 1.058,20	R\$ 1.058,20
18/10/2016	006534/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 1.874,02	R\$ 1.874,02	R\$ 1.874,02
19/10/2016	006547/2016	DJAIR ADAO PAIM	R\$ 849,68	R\$ 849,68	R\$ 849,68
19/10/2016	006548/2016	MARIA PEDRO SILVA	R\$ 907,14	R\$ 907,14	R\$ 907,14
20/10/2016	006569/2016	CLAUDINEIA MARIA DE LIMA	R\$ 2.553,30	R\$ 2.553,30	R\$ 2.553,30
27/10/2016	006728/2016	JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER	R\$ 987,30	R\$ 987,30	R\$ 987,30
31/10/2016	006774/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 645,20	R\$ 645,20	R\$ -
31/10/2016	006778/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 20.263,42	R\$ 20.263,42	R\$ 20.263,42
31/10/2016	006797/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 810,00	R\$ 810,00	R\$ 810,00
09/11/2016	006954/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 879,90	R\$ 879,90	R\$ 879,90
16/11/2016	006996/2016	IMPERIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME	R\$ 4.985,10	R\$ 4.985,10	R\$ -
18/11/2016	007080/2016	SIDNEIA DA SILVA	R\$ 2.570,52	R\$ 2.570,52	R\$ 2.570,52
21/11/2016	007084/2016	JAQUELINE GARCIA FISCHER 04365627155	R\$ 3.748,04	R\$ 3.748,04	R\$ 3.748,04
22/11/2016	007096/2016	ROSANGELA MARIA COSTA SILVEIRA	R\$ 2.750,40	R\$ 2.750,40	R\$ 2.750,40
23/11/2016	007136/2016	ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME	R\$ 13.508,18	R\$ 13.508,18	R\$ -
23/11/2016	007155/2016	KETLIN MAIZA DA SILVA CARNEIRO	R\$ 874,20	R\$ 874,20	R\$ 874,20
24/11/2016	007172/2016	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	R\$ 815,00	R\$ 815,00	R\$ 815,00
25/11/2016	007175/2016	ANTONIO DIAS	R\$ 1.095,93	R\$ 1.095,93	R\$ 1.095,93
25/11/2016	007191/2016	MARCIA ANDREIA DE LIMA FERREIRA	R\$ 2.337,52	R\$ 2.337,52	R\$ 2.337,52
02/12/2016	007337/2016	SIRLEY BARCE ZENNI	R\$ 405,00	R\$ 405,00	R\$ 405,00
02/12/2016	007338/2016	JAIR LUIZ SCHNORRENBERGER	R\$ 964,40	R\$ 964,40	R\$ 964,40
TOTAL			R\$ 366.260,66	R\$ 366.260,66	R\$ 334.913,45